



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.186

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PÁGINAS

PORTARIAS — da Imprensa Oficial do Estado.

da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

— x —

TOMADA DE PREÇOS N. 01/76 — do Instituto de Terras do Pará — ITERRA.

— x —

TERMOS DE CONTRATOS — do Ministério da Aeronáutica.

— x —

CONVÊNIO N. 01/75 — CODEM — COHAB — da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

— x —

TERMO DE AJUSTE — da Companhia das Docas do Pará — CDP.

— x —

EDITAIS — do Tribunal Regional Eleitoral.

S E C R E T A R I A S

ADMINISTRAÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA

IMPrensa Oficial
DO ESTADOPORTARIA Nº 107 DE 30
DE DEZEMBRO DE 1975

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE :

Designar Holderman da Silva Rodrigues — Diretor de Administração, Raimundo Camilo Rodrigues — Diretor Técnico e Alcebiades Lima de Carvalho, Chefe da Seção de Almoxarifado e Compras para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia durante o ano de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se registre-se e publique-se
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor-Presidente

(G. — Dia — 9.01.1976)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 56

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando que a funcionária Guajarina Ferreira de Abreu, matrícula número 202.092, diarista sem estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Departamento de Administração), foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.12.64 a 31.12.74.

RESOLVE :

Determinar de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 05.01.1976 a .. 03.04.1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 40 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Raimundo da Luz Carvalho Filho, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, extranumerário lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia : 09/01/76).

PORTARIA N. 41 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria de Lourdes Andrade Vaz, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, extranumerária lotada no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia : 09/01/76)

PORTARIA N. 42 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP,

aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Luiz Carlos do Nascimento, Estafeta, Ref. I, extranumerário lotado no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia : 09/01/76).

PORTARIA N. 43 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Selma de Jesus Ferro da Silva, Esc. Datilógrafo, Ref. III, extranumerária lotada no Gabinete do Secretário desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

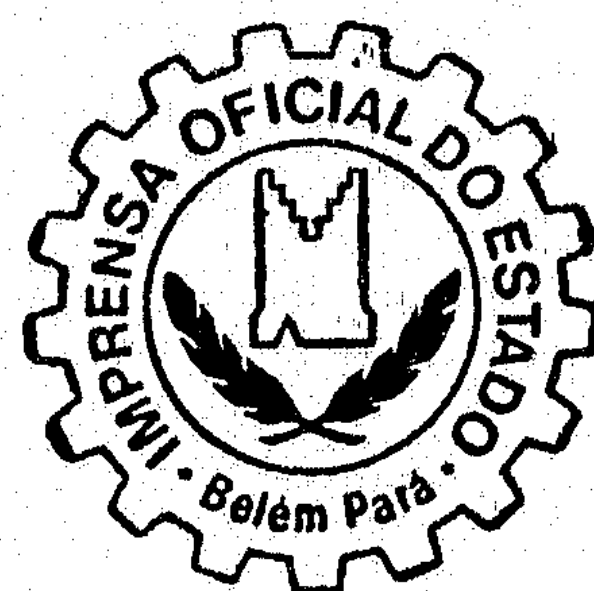
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia : 09/01/76)

PORTARIA N. 44 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E :

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Gomes de Castro, Motorista, Ref. VIII, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e oitenta e um cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**
Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual	700,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta . .	2,90
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co- mum, cada	
nicipios		centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.000,00	Contabllida-	
Semestral . .	500,00	de - preço	
		fixo	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 45 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pú-
blica, por nomeação legal e usando das
atribuições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.
R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pes-
soal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Tem-
porário e nos termos do item V, § 1.º
do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52,
de 22 de maio de 1969, Fernando Atai-
de da Cunha, Motorista Ref. VIII, ex-
tracomunário lotado no Departamento
de Administração desta Secretaria, per-
cebendo o salário mensal de Trezentos
e oitenta e um cruzeiros, a partir de
01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 46 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pú-
blica, por nomeação legal e usando das
atribuições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.
R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pes-
soal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Tem-
porário e nos termos do item V, § 1.º
do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52,
de 22 de maio de 1969, Raimundo No-
nato Trindade, Motorista, Ref. VIII,
extracomunário lotado no Departamen-
to de Administração desta Secretaria,
percebendo o salário mensal de Tre-
zentos e oitenta e um cruzeiros, a par-
tir de 01 de janeiro à 31 de dezembro
de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 47 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pú-
blica, por nomeação legal e usando das
atribuições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.
R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pes-

soal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Tem-
porário e nos termos do item V, § 1.º
do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52,
de 22 de maio de 1969, José Carlos Fi-
lho, Motorista, Ref. VIII, extracomu-
nário lotado no Departamento de Ad-
ministração desta Secretaria, percebendo
o salário mensal de Trezentos e oi-
tenta e um cruzeiros, a partir de 01 de
janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança
Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 48 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pú-
blica, por nomeação legal e usando das
atribuições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pes-
soal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Tem-
porário e nos termos do item V, § 1.º
do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52,
de 22 de maio de 1969, João de Deus
Alcântara Silva, Motorista, Ref. VIII,
extracomunário lotado no Departamento
de Administração desta Secretaria, per-
cebendo o salário mensal de Trezentos
e oitenta e um cruzeiros, a partir de
01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 49 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pú-
blica, por nomeação legal e usando das
atribuições que lhe confere o Artigo 132,
item VII, do Regulamento da SEGUP,
aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pes-
soal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Tem-
porário e nos termos do item V, § 1.º
do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52,
de 22 de maio de 1969, Neuci Ferreira
de Castro, Escrevente Datilógrafo, Ref.
III, extracomunária lotada no Depar-
tamento de Administração desta Secre-
taria, percebendo o salário mensal de
Trezentos e trinta cruzeiros, a partir
de 01 de janeiro a 31 de dezembro de
1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 50 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Sandra Suely Miranda Soares, Escrevente datilógrafo, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 51 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paula Maria Brito da Silva, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 52 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Eunice da Silva Gonçalves, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no Departamento de

Administração desta Secretaria, extranumerária percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 53 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria de Lourdes Botelho de Moraes, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 54 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Luiza Santos Gomes, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 55 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das

atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Dec. n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário de Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Marlene Pires Fernandes Martins, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 56 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Enedina Ferreira da Assunção, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 57 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Vania Maria de Castro Barbosa, Auxiliar de Administração, Ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança
Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 58 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Nancy Costa, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração, desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 59 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paulo Benedito de Castro Pereira, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 60 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º

do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Eli de Araújo Potiguara, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerário lotado no Departamento de Administração, desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 61 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Dagoberto José da Silva, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerário lotado no Departamento de Administração, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 62 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Virgínia Gomes Marques, Auxiliar de Administração, Ref. III, extranumerária lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 63 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Ilso de Oliveira Nunes, Servente, Ref. I, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 64 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Laercio George Alves Aranha, Estafeta, Ref. I, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 65 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, João Francisco de Aguiar, Servente, Ref. I, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos,

a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 66 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Cícero Pereira Lira, Lavador de Carros, Ref. 1, extranumerário lotado no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 67 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Alcir Martins Conde, Agente de Polícia, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 68 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Joaquim França Lima de Melo, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 69 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Maria Medeiros, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 70 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José de Souza, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 71 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José de Lacerda Amâncio, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 72 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Janary Amaral de Almeida, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 73 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA** Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, João Marinho Falcão Filho, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de

Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 74 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Francisco César da Costa Lobo, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 75 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Flávio João Duarte de Melo, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 77 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Francisco Fialho do Nascimento, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 78 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Dionísio Borges Peixoto, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes, desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 79 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, César França de Vilhena, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 80 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Benedito Carlos Loureiro Formento, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 81 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Luiz Fernando Carvalho Veiga, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 82 — DE 02 DE JANEIRO DE 1976

Cel. **DIRCEU BITTENCOURT DE SA**
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Luiz Simões de Souza, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, per-

cebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 83 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, João Paulo Pereira, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 84 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Araújo Siqueira, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 85 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, José Wallace Galvão Viana, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 86 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Manoel Pereira de Castro, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes, desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 87 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Luiz Gonzaga Rodrigues da Silva, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 88 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Raimundo Pereira Dias, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 89 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Raimundo Lucival Dias, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 90 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paulo Augusto Cavalcante Borges, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal

de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 91 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Osvaldino Domingues Filho, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 92 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Mário Rodrigues, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 93 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Manoel Figueira de Freitas, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 94 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Manoel Cabral Borges, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria,

percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

PORTARIA N. 95 — DE 02 DE
JANEIRO DE 1976

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 4/03/71.

R E S O L V E:

Readmitir pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil; 02.09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1.º do Art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Vitorio Francisco Libório, Agente de Polícia da Capital, Ref. III, extranumerário lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Trezentos e trinta cruzeiros, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 30 — Dia: 09/01/76).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/76
A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viacão e Obras Públicas, situada à Travessa do Cháco número 2158, o Edital de Tomada de Preço número 01/76 — SEVOP, para fornecimento de materiais de construção, agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; .. 02 — Madeiras em Geral; 03 — Materiais Elétricos e Bombas; 04 — Materiais Cerâmicos; 05 — Materiais de Fibrocimento; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de Janeiro do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 05 de janeiro de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

V i s t o :

Engº PEDRO PAULO DE LIMA
DOURADO
Secretário de Estado
(Ext. Reg. n. 38 — Dias —
7, 8 e 9.1.1976)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

— E D I T A L —

TOMADA DE PREÇOS — 01/76

O Instituto de Terras do Para ITERPA — através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à rua Farias de Brito n. 56, a Tomada de Preços para compra de veículos de passeio e utilitário.

1. PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material desta Autarquia, até às 18:00 horas do dia 16 de janeiro de 1976, e serão abertas no dia 19 do mesmo mês e ano, às 16:00 horas, na presença dos interessados que comparecerem. As mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, con-

tendo o nome ou razão social do proponente e o n.º do presente Edital.

2. DOCUMENTOS

Os documentos exigidos aos interessados, bem como maiores detalhes sobre a presente Tomada de Preços, encontram-se relacionados em Portaria afixada na sede do ITERPA.

Belém, (PA), 07 de janeiro de 1976.
ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. n. 84 — Dias: 9, 10 e 14.01.76).

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Belém, 06 de janeiro de 1976.
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N. 230—A DE 26.12.75

Conceder à Maria Selma da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular, a contar de 01.12.75 a 30.11.77.

PORTARIA N. 231—A DE 26.12.75

Conceder à Maria de Nazareth Monteiro Lima, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Arrecadação, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 03.12.75 a 16.01.76.

PORTARIA N. 232 DE 30.12.75

Conceder à Dirce Consuelo Barata Figueiredo, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Assistência, férias regulamentares relativas ao período de 01.07.73, a 30.06.74, a contar do dia 05.01.76 a 04.02.76.

PORTARIA N. 234 — DE 30.12.75

Conceder à Maria de Lourdes Trindade de Souza, ocupante do cargo de Contabilista, férias regulamentares, a contar do dia 05.01.76 a 04.02.76.

PORTARIA N. 235 — DE 30.12.75

Conceder à Marilene Pantoja Bogéa, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, férias regulamentares, a contar de 05.01.76 a 04.02.76.

PORTARIA N. 236 — DE 30.12.75

Conceder à Regina Cláudia de Lima Campos, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor da Divisão Mecanizada, férias regulamentares, a contar de 05.01.76 a 04.02.76.

PORTARIA N. 01 — DE 02.01.76.

Designar o Mecanógrafo, Carlos Alberto Nunes, para substituir Regina Cláudia de Lima Campos, no cargo em comissão, de Diretor da Divisão Mecanizada

PORTARIA N. 02 — DE 02.01.76.

Designar Iva Rosa Lopes de Azevedo, Chefe do Serviço de Pessoal, para substituir Marilene Pantoja Bogéa, no cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais.

PORTARIA N. 03 — DE 02.01.76.

Designar Judith Garcia Costa, Chefe do Serviço de Assistência Financeira, para substituir Dirce Consuelo Barata Figueiredo, no cargo em comissão de Diretor da Divisão de Assistência.

(Ext. Reg. n. 72 — Dia: 09.01.76)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO entre o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA e a SHELL BRASIL S.A. (Petróleo), para arrendamento da área de 18,00m2, destinada ao estacionamento de um carro-tanque (ou carreta) para o abastecimento de aeronaves, no Aeroporto de Rio Branco (AC).

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Major Aviador — Tristão Araújo da Rocha Bastos, Chefe Interino do SERAC—1, representando o Governo Federal, e o senhor Joaquim Vaz de Azevedo, representando a Shell Brasil S.A. (Petróleo), neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Decreto-lei número 1.624, de 23.9.1939, a Lei número 5.332, de 11.10.1967, artigo 53 do Decreto-lei número 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar) e o disposto no Decreto número 75.691, de 05.05.1975, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. Senhor Comandante do I COMAR, em despacho de 24.11.1975, exarado no Processo número 82/SERAC—1/75, o arrendamento no Aeroporto de Rio Branco (AC), da área de 18,00m2, destinada ao estacionamento de um carro-tanque (ou carreta) para abastecimento de aeronaves, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto do Contrato

1.1 — Arrendamento da área de 18,00m2 (dezoito metros quadrados), situada no Aeroporto de Rio Branco (AC), indicada na Planta de Zoneamento do referido Aeroporto, constante do Processo n. 82/SERAC—1/75.

1.1.1 — A área de que trata o item precedente destina-se ao estacionamento do carro-tanque (ou carreta) da ARRENDATÁRIA.

CLAUSULA SEGUNDA

Das Condições Físicas da Área

A área ora arrendada é entregue

desprovida de qualquer edificação ou benfeitoria.

CLAUSULA TERCEIRA Da Utilização da Área

3.1 — A área destina-se exclusivamente ao estacionamento do carro-tanque (ou carreta) da ARRENDATÁRIA, para o abastecimento de aeronaves, que deverá ser feito nos limites do aeroporto, com aparelhamento que garanta a eficiência e segurança dos serviços.

CLAUSULA QUARTA

Do Preço da Utilização e Seu Reajustamento

4.1 — A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento mensal da importância que será representada por uma parte fixa e outra variável.

4.1.1 — A parte fixa terá o valor de Cr\$ 16,66 (dezesesseis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por metro quadrado, correspondente ao total mensal de Cr\$ 300,00 (trêzentos cruzeiros), reajustável, anualmente, após o primeiro ano de vigência do contrato e de conformidade com os coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis não residenciais, publicados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

4.1.2 — A parte variável será de 1,1% (um vírgula um por cento) do valor do faturamento mensal correspondente ao volume de combustíveis e lubrificantes fornecidos pelas instalações da ARRENDATÁRIA no Aeroporto e será aplicado aos preços ex-refinaria, no caso de combustíveis e lubrificantes produzidos no País, e aos preços CIF, no caso de lubrificantes e combustíveis importados.

4.2 — A importância a que se refere o item 4.1 deverá ser recolhida ao Banco do Brasil S.A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

4.3 — A ARRENDATÁRIA se obriga a apresentar à Administração do Aeroporto, em mapas mensais, seu movimento de saída de combustíveis e lubrificantes, bem como quaisquer outras informações relativas à exploração de seus serviços, sempre que isso for solicitado.

CLAUSULA QUINTA

Do Prazo de Arrendamento da Área

5.1 — O prazo de arrendamento da área de que trata este Contrato, é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do mesmo no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, devendo a ARRENDATÁRIA iniciar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

CLAUSULA SEXTA

Das Obrigações

6.1 — O Primeiro Comando Aéreo Regional se obriga a entregar a área arrendada conforme consta na Cláusula Segunda.

6.2 — São obrigações da ARRENDATÁRIA :

- a) Fiscalizar seu pessoal, bem como qualquer pessoa que preste serviços a ela, quanto ao fiel cumprimento das normas impostas pela Administração do Aeroporto, ficando entendido que, o não cumprimento dessas normas, por qualquer dessas pessoas, acarretará o seu imediato afastamento do serviço.
- b) Submeter-se à autoridade do Administrador do Aeroporto ou agente credenciado pelo Primeiro Comando Aéreo Regional para, no exercício de sua função, fiscalizar a área utilizada e os serviços operados e explorados no Aeroporto.
- c) Manter extintores de incêndio em local de fácil acesso e dispor de pessoal qualificado para manejá-los.
- d) Manter em perfeito estado de limpeza e conservação a área adjacente à arrendada, destinada à segurança, acesso e urbanização, sendo vedado seu uso para fins de propaganda.
- e) Fazer seguro de responsabilidade civil, cobrindo pessoas, bens e coisas de terceiros no aeroporto, como também pessoas, bens e coisas sob a jurisdição do Primeiro Comando Aéreo Regional, em decorrência de causa proveniente de ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço.

CLAUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

7.1 — O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial e sem indenização de espécie alguma, não cabendo recurso ou as cominações estabelecidas na Cláusula Oitava, nos seguintes casos:

7.1.1 — Se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em processo de liquidação.

7.1.2 — Se a ARRENDATÁRIA, sem prévia autorização do Primeiro Comando Aéreo Regional, concluir ajustes ou convênios relativos à utilização das instalações e/ou da área ou se utilizá-las para fins diversos do que está expressamente determinado neste contrato.

7.1.3 — Se, por ineficiência operacional da ARRENDATÁRIA, ocorrer interrupção no abastecimento de combustíveis e lubrificantes, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.4 — Por reincidência em infração de qualquer das obrigações aqui ajustadas.

CLAUSULA OITAVA

Das Cominações

Em caso de inadimplemento da ARRENDATÁRIA serão aplicadas as seguintes cominações, independentemente de aviso ou interpelação judicial:

8.1 — Multa de até 50% (cinquenta por cento) da parte fixa do pagamento mensal de que trata a Cláusula Quar-

ta, que poderá ser imposta pelo Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, mediante simples comunicação e com direito a recurso, sem efeito suspensivo, ao Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional.

8.2 — O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do preço mensal estabelecido na Cláusula Quarta, sem que tenha havido justificativa aceita pelo Primeiro Comando Aéreo Regional, acarretará a cobrança da dívida, acrescida de juros de mora de 1% um por cento) ao mês.

CLAUSULA NONA

Das Disposições Especiais

9.1 — O presente contrato não implica em privilégio de espécie alguma para o abastecimento de aeronaves.

9.2 — No prazo de vigência do presente contrato, as partes se obrigam a cumpri-lo e fazer cumprir por seus prepostos, as condições aqui estabelecidas, na legislação em vigor, regulamentos, instruções e normas atinentes aos serviços explorados e/ou operados no aeroporto.

9.3 — Findo o prazo contratual, a ARRENDATÁRIA deverá retirar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todos os bens e equipamentos de sua propriedade, sob pena de serem considerados abandonados, passando, nesse caso, ao domínio e posse plenos da União, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial e de qualquer indenização.

9.3.1 — Ocorrendo a retirada dos bens e equipamentos de propriedade da ARRENDATÁRIA, esta deverá entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu por ocasião de sua instalação no local.

9.4 — Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, o descumprimento das Cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas ou condições as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5 — Se, por qualquer motivo, o Aeroporto de Rio Branco (AC) venha a ser desativado ou sofrer profundas modificações que impliquem na saída ou remanejamento da ARRENDATÁRIA, o Primeiro Comando Aéreo Regional se compromete a designar novo local para a sua instalação, que deverá ocorrer às expensas da ARRENDATÁRIA, independente de qualquer indenização, e o prazo contratual **passará a fluir** a partir da efetiva utilização do novo local.

9.6 — Quando da transferência do Aeroporto de Rio Branco (AC) para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as

responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive, o direito de rever o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço mensal de arrendamento de que trata a Cláusula Quarta, ao Agente designado pela Empresa.

9.7 — Correrão por conta da ARRENDATÁRIA as despesas com o registro do presente contrato.

Para as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o FORO da cidade de Belém, (Pa), correndo por conta da parte vencida, as despesas judiciais e extrajudiciais, bem como os honorários advocatícios da parte contrária.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de novembro de 1975.

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA

BASTOS

(Representando o Governo Federal)

JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO

(Representando a SHELL BRASIL S.A.)

Testemunhas :

Antonio Bezerra Bonfim

1S

Raimundo Justiniano de Araujo

2S

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 2 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de janeiro de 1976.

Armando de Queiroz Santos

Tabelião Vitalício

Cartório Chermont

Reconheço as firmas retro assinaladas duas (2).

Em testemunho Z. V. da verdade.

Belém, 5 de janeiro de 1976.

Zeno Veloso

Tab. Substituto

Registro Especial de Títulos e Documentos

2º OFICIO

Apresentado no dia 06 para Reg. Apontado sob o número de Ordem 25 de Prot. Lº A — Número 2 Belém do Pará, — Em, 06.01.1976, Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o número de Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Olgarina Amador Rabelo

Escrevente Juramentada

(T. n. 24288 — Reg. n. 82 — Dia — 9.01.1976)

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO entre o **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA** e a **SHELL BRASIL S.A.** (Petróleo), para arrendamento da área de 18,00m², destinada ao estacionamento de um carro-tanque (ou carreta) para o abastecimento de aeronaves, no Aeroporto de Porto Velho (RO).

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Major Aviador — Tristão Araripe da Rocha Bastos, Chefe Interino do SERAC — 1, representando o Governo Federal, e o senhor Joaquim Vaz de Azevedo, representando a Shell Brasil S.A. (Petróleo), neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes, de acordo com o artigo 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Decreto-lei número 1.624, de 23.09.1939, a Lei número 5.332, de 11.10.1967, artigo 53 do Decreto-lei n. 32, de 18.11.1966 (Código Brasileiro do Ar) e o disposto no Decreto número 75.691, de 05.05.1975, e na conformidade com a respectiva minuta, aprovada pelo Exmo. senhor Comandante do I COMAR, em despacho de 24.11.1975, exarado no Processo número 85/SERAC — 1/75 o arrendamento no Aeroporto de Porto Velho (RO), da área de 18,00m², destinada ao estacionamento de um carro-tanque (ou carreta) para abastecimento de aeronaves, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato

1.1 — Arrendamento da área de 18,00m² (dezoito metros quadrados), situada no Aeroporto de Porto Velho (RO), indicada na Planta de Zoneamento do referido Aeroporto, constante do Processo n. 85/SERAC—1/75.

1.1.1 — A área de que trata o item precedente destina-se ao estacionamento do carro-tanque (ou carreta) da ARRENDATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Condições Físicas da Área

A área ora arrendada é entregue desprovida de qualquer edificação ou benfeitoria.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Utilização da Área

3.1 — A área destina-se exclusivamente ao estacionamento do carro-tanque (ou carreta) da ARRENDATÁRIA, para o abastecimento de aeronaves, que deverá ser feito nos limites do aeroporto, com aparelhamento que garanta a eficiência e segurança dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço da Utilização e seu Reajustamento

4.1 — A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento mensal da importância que será representada por uma parte fixa e outra variável.

4.1.1 — A parte fixa terá o valor de Cr\$ 16,66 (dezesseis cruzeiros e sessenta e seis centavos) por metro quadrado, correspondente ao total mensal de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), reajustável, anualmente, após o primeiro ano de vigência do contrato e de conformidade com os coeficientes de correção monetária de aluguéis de imóveis não residenciais, publicados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

4.1.2 — A parte variável será de 1,1% (um vírgula um por cento) do valor do faturamento mensal correspondente ao volume de combustíveis e lubrificantes fornecidos pelas instalações da ARRENDATÁRIA no Aeroporto e serão aplicados aos preços ex-refinaria, no caso de combustíveis e lubrificantes produzidos no País, e aos preços CIF, no caso de lubrificantes e combustíveis importados.

4.2 — A importância a que se refere o item 4.1 deverá ser recolhida ao Banco do Brasil S.A., a favor do Fundo Aeroviário, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

4.3 — A ARRENDATÁRIA se obriga a apresentar à Administração do Aeroporto, em mapas mensais, seu movimento de saída de combustíveis e lubrificantes, bem como quaisquer outras informações relativas à exploração de seus serviços, sempre que isso for solicitado.

CLÁUSULA QUINTA

Do Prazo de Arrendamento da Área

5.1 — O prazo de arrendamento da área de que trata este Contrato, é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do mesmo no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, devendo a ARRENDATÁRIA iniciar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

CLÁUSULA SEXTA

Das Obrigações

6.1 — O Primeiro Comando Aéreo Regional se obriga a entregar a área arrendada conforme consta na Cláusula Segunda.

6.2 — São obrigações da ARRENDATÁRIA:

a) Fiscalizar seu pessoal, bem como qualquer pessoa que preste serviços a ela, quanto ao fiel cumprimento das normas impostas pela Administração do Aeroporto, ficando entendido que, o não cumprimento dessas normas, por qualquer dessas pessoas, acarretará o seu imediato afastamento do serviço.

b) Submeter-se à autoridade do Administrador do Aeroporto ou agente credenciado pelo Primeiro Comando Aéreo Regional para, no exercício de sua função, fiscalizar a área utilizada e os serviços operados e explorados no Aeroporto.

c) Manter extintores de incêndio em local de fácil acesso e dispor de pessoal qualificado para manejá-los.

d) Manter em perfeito estado de limpeza e conservação a área adjacente à arrendada, destinada à segurança, acesso e urbanização, sendo vedado seu uso para fins de propaganda.

e) Fazer seguro de responsabilidade civil, cobrindo pessoas, bens e coisas de terceiros no aeroporto, como também pessoas, bens e coisas sob a jurisdição do Primeiro Comando Aéreo Regional, em decorrência de causa proveniente de ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Rescisão

7.1 — O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial e sem indenização de espécie alguma, não cabendo recurso ou as cominações estabelecidas na Cláusula Oitava, nos seguintes casos:

7.1.1 — Se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em processo de liquidação.

7.1.2 — Se a ARRENDATÁRIA, sem prévia autorização do Primeiro Comando Aéreo Regional, concluir ajustes ou convênios relativos à utilização das instalações e/ou da área ou se utilizá-las para fins diversos do que está expressamente determinado neste contrato.

7.1.3 — Se, por ineficiência operacional da ARRENDATÁRIA, ocorrer interrupção no abastecimento de combustíveis e lubrificantes, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

7.1.4 — Por reincidência em infração de qualquer das obrigações aqui ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA

Das Cominações

Em caso de inadimplemento da ARRENDATÁRIA serão aplicadas as seguintes cominações, independentemente de aviso ou interpelação judicial:

8.1 — Multa de até 50% (cinquenta por cento) da parte fixa do pagamento mensal de que trata a Cláusula Quarta, que poderá ser imposta pelo Primeiro Serviço Regional de Aviação Civil, mediante simples comunicação e com direito a recurso, sem efeito suspensivo, ao Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional.

8.2 — O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do preço mensal estabelecido na Cláusula Quarta,

sem que tenha havido justificativa aceita pelo Primeiro Comando Aéreo Regional, acarretará a cobrança de dívida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLAUSULA NONA

Das Disposições Especiais

9.1 — O presente contrato não implica em privilégio de espécie alguma para o abastecimento de aeronaves.

9.2 — No prazo de vigência do presente contrato, as partes se obrigam a cumpri-lo a fazer cumprir por seus prepostos, as condições aqui estabelecidas, na legislação em vigor, regulamentos, instruções e normas atinentes aos serviços explorados e/ou operados no aeroporto.

9.3 — Findo o prazo contratual, a ARRENDATÁRIA deverá retirar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todos os bens e equipamentos de sua propriedade, sob pena de serem considerados abandonados, passando, nesse caso, ao domínio e posse plenos da União, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização.

9.3.1 — Ocorrendo a retirada dos bens e equipamentos de propriedade da ARRENDATÁRIA, esta deverá entregar a área nas mesmas condições em que a recebeu por ocasião de sua instalação no local.

9.4 — Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, o descumprimento das Cláusulas ou condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas ou condições as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.5 — Se, por qualquer motivo, o Aeroporto de Porto Velho (RO), venna a ser desativado ou sofrer profundas modificações que impliquem na saída ou remanejamento da ARRENDATÁRIA, o Primeiro Comando Aéreo Regional se compromete a designar novo local para a sua instalação, que deverá ocorrer às expensas da ARRENDATÁRIA, independente de qualquer indenização, e o prazo contratual passará a fluir a partir da efetiva utilização do novo local.

9.6 — Quando da transferência do Aeroporto de Porto Velho (RO), para a Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá, para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do Governo Federal, segundo os termos deste Contrato, tendo inclusive, o direito de rever o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento do preço mensal de arrendamento de que trata a Cláu-

sula Quarta, ao Agente designado pela Empresa.

9.7 — Correrão por conta da ARRENDATÁRIA as despesas com o registro do presente contrato.

Para as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o FORO da cidade de Belém (PA), correndo por conta da parte vencida, as despesas judiciais e extrajudiciais, bem como os honorários advocatícios da parte contrária.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 7 (sete) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de novembro de 1975.

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA
BASTOS

Maj Av (Representando o Governo Federal)

JOAQUIM VAZ DE AZEVEDO
(Representando a SHELL BRASIL S.A.)
Testemunhas:

Antonio Bezerra Bonfim
IS

Raimundo Justiniano de Araujo
2S

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo as 2 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 05 de janeiro de 1976.

Armando de Queiroz Santos
Tabelião Vitalício

Cartório Chermont

Reconheço as firmas retro assinaladas duas (2).

Em testemunho Z. V. da verdade.

Belém, 5 de janeiro de 1976.

Zeno Veloso
Tab. Substituto

Registro Especial de Títulos e Documentos

2º OFICIO

Apresentado no dia 06 para Reg. Apontado sob o número de Ordem 25 de Prot. Lº A — Número 2 Belém do Pará, — Em, 06.01.1976, Precizando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o número de Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Olgarina Amador Rabelo
Escrevente Juramentada

(T. n. 24288 — Reg. n. 81 — Dia — 9.01.1976)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

C O D E M

CONVENIO N. 01/75 — CODEM-COHAB

Termo de Convênio que firmam a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, destinado à prestação de serviços técnicos.

A Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB, sociedade de economia mista, com sede nesta capital, à Av. Generalíssimo Deodoro, n. 1.180, representada por seus Diretores, Drs. Cicerino Cabral do Nascimento, brasileiro, casado, arquiteto, e Odonaldo Lobato de Souza, brasileiro, casado, economista, doravante denominada simplesmente COHAB, e a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, sociedade de economia mista, com sede nesta capital, à Av. Serzedelo Correa, n. 15, Conjunto 201/202, representada por seus Diretores, Drs. Mário Elysio Motta Pereira, engenheiro civil, casado e Paulo de Araújo Leal Martins, arquiteto, casado, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital, doravante denominada simplesmente CODEM, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes, que as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

PRIMEIRA — A COHAB outorga a CODEM, a incumbência de promover os levantamentos plani-altimétrico e cadastral, bem como avaliação de uma área de terra localizada no Coqueiro, conforme plantas e memorial anexos, que passam a fazer parte deste Convênio.

SEGUNDA — Caberá à CODEM promover o planejamento, controle de execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços discriminados na cláusula anterior, encarregando-se de contratar, sob sua responsabilidade, todo o pessoal que se fizer necessário à execução de tais serviços.

TERCEIRA — A seleção de técnicos ou pessoal de apoio obedecerá, exclusivamente, aos critérios adotados pela CODEM, e à natureza dos serviços a serem prestados.

QUARTA — As prestações de serviços relacionados na Cláusula Primeira, serão no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), incluindo-se nessa

“quantum”, as obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas a técnicos e pessoal contratado nos moldes previstos nas cláusulas precedentes.

QUINTA — A importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) será paga à CODEM pela COHAB da seguinte maneira: metade por ocasião da assinatura do presente Convênio; o restante, à quando da conclusão dos serviços ora acordados.

SEXTA — O prazo para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente Convênio.

SÉTIMA — O presente Convênio poderá ser alterado, renovado ou rescindido, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de Termo Aditivo, após o exame das justificativas apresentadas.

OITAVA — As alterações ou prorrogações que venham a se fazer no presente instrumento entrarão em vigor 10 (dez) dias após a assinatura do respectivo termo.

NONA — A rescisão, porém, deverá ser pedida com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que, qualquer das partes pretenda encerrar o presente Convênio.

E, por assim haverem livremente acordado, foi lavrado o presente Termo de Convênio em três (3) vias de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, foi rubricado e assinado pelas partes convenientes e testemunhas.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

Cicerino Cabral do Nascimento

C O H A B

Odonaldo Lobato de Souza

C O H A B

Mário Elysio Motta Pereira

C O D E M

Paulo de Araújo Leal Martins

C O D E M

Testemunhas:

Jaime de Oliveira Bibas

Miguel Osvaldo Martins

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Odonaldo Lobato de Souza, Mário Elysio Motta Pereira, Paulo de Araújo Leal Martins, Jaime de Oliveira Bibas e Miguel Osvaldo Martins.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

Maria Oneide Fiel Ribeiro

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício
Reconheço a firma supra assinalada.
Belém, 29 de dezembro de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

REGISTRO ESPECIAL DE “TÍTULOS E DOCUMENTOS” — 2.º OFÍCIO

Apresentado no dia 29 para Registro. Apontado sob o N. de Ordem 40557, de Prot. L. A n. 2. Belém do Pará, em 29 de dezembro de 1975. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente juramentado

Memorial descritivo dos serviços a serem efetuados em uma área situada na localidade do Coqueiro e objeto do Convênio n. 01/75 — CODEM-COHAB.

1 — Levantamento Topográfico:

1.1 — Levantamento planimétrico de uma poligonal, partindo-se do ponto identificado na carta planimétrica da CODEM (Escala de 1:10.000) como a coordenada X = 788.00m e Y = ... 9.847.360m; segue por uma estrada no rumo geral Nordeste até ligar à estrada do Maguari, onde prossegue com aproximadamente 2.400 metros até alcançar o ponto de uma curva que inflete para a direita de seu curso; desse ponto segue no rumo geral Noroeste com 1.400 metros até alcançar uma curva da estrada da Providência, próximo a um ponto em que na folha n. 22 de articulação da Carta da CODEM está a cota altimétrica “14.0”; daí segue no rumo geral Sudoeste, aproximadamente no Azimute 260°00, com cerca de 950 metros, coincidindo com os limites Setentrionais de dois lotes, até alcançar a Rodovia das “40 Horas”, num ponto em que há um RRNN de cota igual a “10.15m”; segue daí pela mesma Rodovia das “40 Horas”, seguindo o rumo geral Sul, alcançando a Rodovia do Coqueiro até chegar ao ponto de partida.

1.2 — Levantamento altimétrico da citada poligonal com colocação de ... NNRRs.

1.3 — Levantamento planimétrico de todas as ruas, travessas, vilas, estradas e becos inseridos dentro da poligonal levantada.

1.4 — Os levantamentos planimétricos citados, compreendem o seguinte: Amarração de todas as esquinas (cruzamento de ruas, travessas, vilas, etc.), largura das estradas, ruas, etc. Alinhamento dos imóveis em todos os logradouros.

2 — Levantamento Cadastral:

2.1 — Levantamento cadastral e avaliação de todos os imóveis existentes na poligonal e demais vias, constando de medição da testada e fundos do terreno,

amarração dos imóveis (casas, plantações, etc.). Dados comprobatórios de propriedade do imóvel, etc.

3 — 3.1 — Cálculo e elaboração de Planilhas da Poligonal.

3.2 — Desenho em Planta dos serviços executados no campo em escala .. 1:5.000 (Planta Geral) e pranchas compondo a levantada, em escala 1:1.000.

3.3 — Elaboração de fichas cadastral de cada imóvel.

(Ext. — Reg. n. 68 — Dia 09.01.1976)

Conselho Regional de Odontologia do Pará

EDITAL Nº 01

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 7º do Regimento Eleitoral baixado pela Resolução n. ... 61/71, do Conselho Federal de Odontologia, publicado no Diário Oficial da União de 02.06.71, convoca para o dia 14 de abril de 1976, a eleição para renovação da composição deste Conselho Regional de Odontologia. Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de cinco

(5) cirurgiões-dentistas, candidatos a cinco (5) vagas de Conselheiros efetivos, e cinco (5) cirurgiões-dentistas, candidatos a cinco (5) vagas de Conselheiros suplentes. As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital e o quadragésimo quinto (45º) dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência da alínea “c”, do citado artigo 7º do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirigirão o CRO no biênio 14.07.76 a 13.07.78, conforme dispõe o artigo 9º da Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964. Os esclarecimentos devidos bem como os modelos da documentação necessária encontram-se à disposição dos interessados na sede do Conselho Regional de Odontologia do Pará, situada na rua 13 de Maio, 82 sala número 1101, 11º andar (Edifício Barão de Belém), no horário das 14:00 às 18:00 horas.

Belém—Pa., 05 de janeiro de 1976.

Dr. WILSON PEDROSA AMANAJAS.
CD — Presidente

(T. n. 24287 — Reg. n. 83 — Dia .. 9.1.1976)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem na melhor forma de direito e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo n. TC 31.432/75, e conforme Processo n. 1842/OSI/73, do protocolo desta Diretoria, citar MANOEL MORAES PALHETA, ex-operador de Agência, matrícula n. 8450084, desta Empresa, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 9.363,46 (nove mil trezentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta e seis centavos), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas. Especial, quando no exercício das funções de Agente e Encarregado do Setor de Valores da APRT de Monte Alegre, no período de 02 de maio de 1973 a 11 de setembro de 1973, sob pena de não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 06 de janeiro de 1976.

JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO
Diretor Regional

(Ext. — Reg. n. 90 — Dias 9 e 10.01.76)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo de Ajuste que entre si fazem a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP) e a firma MESBLA S/A., para aquisição de uma empilhadeira para 7.000 Kgs., para esta Companhia.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (10.12.1975), na sede da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), CGC n. 04.933.552/001, daqui por diante denominada simplesmente CDP, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silveira Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n. 41/75, realizada em 28 de novembro de 1975, instituída pela Resolução n. 379, de 04 de novembro de

1975, do Sr. Diretor-Presidente da CDP, ajusta com a firma MESBLA S/A., estabelecida nesta cidade, à Trav. São Pedro, 641, CGC n. 33.087156/0174-29, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gerente, Sr. David Nunes de Brito, brasileiro, casado, comerciante, também residente e domiciliado nesta capital, a aquisição de uma empilhadeira para 7.000 Kgs., para esta Companhia, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Objeto — É objeto do presente Termo de Ajuste a aquisição de uma (1) empilhadeira marca Hyster modelo H-150-F, motor Diesel Perkins, para 7.000 Kgs. de carga, para os serviços desta Companhia, tudo de conformidade com as Especificações referidas no Edital da Tomada de Preços n. 41/75, de 26.11.1975, que juntamente com a proposta da CONTRATANTE e Ata de Julgamento da Comissão Julgadora da referida Tomada de Preços, passam, independentemente de transcrição, a integrar o presente Termo de Ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO — O orçamento e especificações da aquisição, objeto do presente Contrato são aqueles aprovados pelo Ofício n. DR/IF-782/75, de 03 de novembro de 1975, do Sr. Inspetor Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental.

SEGUNDA: PREÇOS — De conformidade com a proposta da CONTRATANTE e Ata de Julgamento da Tomada de preços n. 41/75 da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), realizada no dia 26 de novembro de 1975, o preço global para a aquisição especificada na Cláusula Primeira deste Termo é de Cr\$ 314.247,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros).

TERCEIRA: REAJUSTAMENTO — O presente Termo de Ajuste não admitirá qualquer revisão ou reajustamento de preços durante a sua vigência.

QUARTA: RECEBIMENTO — O recebimento e fiscalização do equipamento, objeto do presente Termo de Ajuste, constante da Cláusula Primeira, sem prejuízo da ação fiscalizadora da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, que será exercida através da Inspetoria Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental, serão efetuados diretamente por uma Comissão nomeada pelo Diretor-Presidente da CDP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Quaisquer entendimentos entre a Comissão referida à Cláusula Quarta deste Contrato e a CONTRATANTE, serão feitos por escrito, na ocasião devida, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATANTE garantirá o fornecimento contra qualquer defeito de fabricação pelo prazo de seis (6) meses, a contar da data da entrega técnica do equipamento. Durante o período de garantia a CONTRATANTE efetuará a substituição das peças que se fizerem necessárias, sem ônus algum para a CDP, desde que comprovada a responsabilidade da fábrica.

QUINTA: PRAZO — O prazo para entrega do equipamento será de imediato, após a aprovação deste Termo de Ajuste pela Inspetoria Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo só poderá ser excedido nos casos de justa causa, devidamente comprovados pela CONTRATANTE, a juízo da CDP;

PARÁGRAFO SEGUNDO — A CONTRATANTE comunicará à CDP imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do equipamento.

SEXTA: FORMA DE PAGAMENTO — O pagamento do equipamento, objeto deste Contrato, será efetuado à vista, logo após a entrega do mesmo no Porto de Belém, comprovado o perfeito atendimento às condições especificadas e sua aceitação pela CDP.

SÉTIMA: VERBA — O pagamento do equipamento, objeto deste Termo de Ajuste, será atendido no corrente exercício à conta dos recursos do Fundo de Depreciação e Próprios da CDP.

OITAVA: CAUÇÃO — A CONTRATANTE depositará na CDP, como caução, no ato da assinatura do presente Contrato, a importância de Cr\$ 15.712,35 (quinze mil, setecentos e doze cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do equipamento, como garantia de sua proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO — A caução somente será restituída à CONTRATANTE, uma vez entregue o equipamento e aceito plenamente pela CDP.

NONA: MULTAS — A CONTRATANTE ficará sujeita à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do equipamento, por dia que exceder o prazo estipulado na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa, devidamente justificada, a juízo da CDP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A infração de outro qualquer dispositivo deste Termo de Ajuste, poderá dar mar-

gem à aplicação de multa variável, a juízo da CDP, de 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do equipamento, objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO — As multas serão aplicadas pela CDP e devem ser recolhidas pela CONTRATANTE, no Banco do Brasil, Agência de Belém, para lançamento na conta da CDP e Fundo de Depreciação, mediante guia de recolhimento expedida pela CDP, dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias úteis de sua notificação, findo o qual serão deduzidas da caução feita pela CONTRATANTE que deverá ser integralizada, também no prazo de dez (10) dias úteis;

PARÁGRAFO TERCEIRO — De qualquer multa imposta, poderá no prazo máximo de três (3) dias úteis do recolhimento, haver recurso à CDP. Da decisão da CDP ainda caberá recurso em última instância, no prazo de três (3) dias úteis, ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA: RESPONSABILIDADE — Nenhuma responsabilidade caberá à CDP, pelos danos que a CONTRATANTE venha a causar a terceiros em virtude do equipamento ora contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO — É de responsabilidade da CONTRATANTE a despesa de publicação deste Termo de Ajuste no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser declarado rescindido, de pleno direito, pela CDP, em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou prévia notificação judicial ou extra-judicial, nos seguintes casos: a) — se o fornecimento a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CDP; b) — se houver morosidade inexplicável na entrega do equipamento e, c) — se a CONTRATANTE deixar de cumprir quaisquer das condições do presente Termo de Ajuste ou se incorrer mais de duas (2) vezes na mesma falta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — No caso de rescisão deste Termo de Ajuste, por ato de responsabilidade da CONTRATANTE, esta perderá em favor do Fundo de Depreciação e Próprios da CDP, a caução depositada para garantia de sua proposta, podendo, ainda, ser declarada a sua inidoneidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à CDP, esta promoverá a responsabilidade da CONTRATANTE, visando o ressarcimento correspondente.

DÉCIMA SEGUNDA: VALIDADE — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente aprovado pela Inspeção Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental.

DÉCIMA TERCEIRA — Os casos omissos e que se tornarem controvertidos em fase das presentes condições contratuais serão resolvidos por decisão da direção da CDP, cabendo recurso da mesma ao Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

DÉCIMA QUARTA: FORO — O Foro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste, será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Ajuste em presença das testemunhas abaixo subscritas:

Cel. Raul da Silva Moreira

Diretor-Presidente

Eng.º Luciano Pinto de Moraes

Diretor de Obras, Conservação e Manutenção

Sr. David Nunes de Brito

MESBLA S/A.

Testemunhas:

aa) Ilegíveis

De acordo, em 10.12.75:

José Luis da Rocha Aranha

Inspetor Fiscal

(Ext. — Reg. n. 71 — Dia 09.01.1976)

ANÚNCIOS

CIA. BRASILEIRA AGRO-

PASTORIL — CIBRAPA

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 22 de abril do ano de 1974.

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e setenta e quatro (1974), às 18:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro n. 226, 10.º andar, Conj. 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — CIBRAPA, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em número legal constatado pelo Livro de Presença, cuja convocação foi feita previamente por carta e edital de convocação, cujas cópias autenticadas pelos destinatários, encontram-se nos arquivos da empresa, sendo que o Edital de Convocação, foi expedido no seguinte teor: "CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — CIBRAPA — CGC 04.787.677/001 — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Ficam os Srs. Acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — CIBRAPA, convocados para reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 22 de abril de 1974, às 18:00 horas, no prédio onde funciona a sede social, à Rua XV de Novembro, n. 226, 10.º andar, Conjunto 1004, em Belém, Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos: a) — Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleger os Membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, fixar-lhes

os honorários; c) — Fixar novas bases para os honorários da Diretoria; d) — Tomar conhecimento da renúncia do Diretor Comercial e nomear seu substituto; e) — Outros assuntos do interesse social. Belém, 05 de abril de 1974. (a) José da Silva Braga — Diretor-Presidente". O Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, tendo assumido a Presidência da reunião, na forma estatutária, convidou o acionista Claudemir Corral Delatin para Secretário, declarando aberta a sessão. Logo a seguir, por determinação do Sr. Presidente, o Secretário fez a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia Geral Ordinária, bem como do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros & Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, documentos estes cujas cópias foram anteriormente entregues a cada acionista, conforme comprovantes nos arquivos da Empresa. Após prestar todos os esclarecimentos solicitados, necessários à compreensão e análise desses documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão, deliberação e votação dos Srs. Acionistas presentes, tendo sido aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os acionistas impedidos por lei. Passando ao item "b" da Ordem do Dia o Sr. Presidente informou aos presentes que iria ser procedida a eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e de seus suplentes, e a fixação de seus honorários. Por votação unânime, não participando os impedidos por lei, foram reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores: Claudionor do Nascimento Silva, brasileiro, ca-

sado, técnico em Contabilidade, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará CRC-Pa. n. 2098, CPF n. 004.144.172; Oswaldo Ferruzzi Marçura, brasileiro, casado, do comércio, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 16.648, do Min da Guerra, CPF n. 104.597.079; Walter Henares, brasileiro, casado, industrial, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 19.468-RN, CPF n. 126.516.489 e para membros suplentes do Conselho Fiscal, os senhores: Renan de Freitas, brasileiro, viúvo, do comércio, residente e domiciliado em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 716.074-Pr, CPF n. 012.830.739; Geraldo Ribeiro Porto, brasileiro, casado, do comércio, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 564.553-Pr., CPF n. 139.148.479; Antonio Tavares da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 682.733-Pr., CPF n. 058.439.109. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, efetivos ou em exercício, foram fixados, por votação unânime, em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais para cada um, pagável semestralmente. Logo em seguida, falou o Sr. Presidente sobre a fixação de novos níveis de honorários para a Diretoria, de que trata a letra "c" do Edital de Convocação, salientando que os níveis anteriormente fixados, dado a qualidade e responsabilidade dos serviços prestados pela Diretoria, estão abaixo de qualquer crítica pela sua falta de significação, principalmente em se considerando a elevada taxa de inflação vigente, de fato no País. Portanto, solicitava à Assembléia a fixação de novas bases, cujas deliberação e votação foram postas em votação. Após o exame da matéria foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei, a proposta do acionista, sr. Nautilio Ravazzi, fixando os honorários para cada Diretor em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para o Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor-Superintendente, e em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) mensais, para o Diretor Comercial. Invocando o item "d" da Ordem do Dia, disse o Sr. Presidente sobre a apresentação da renúncia, em caráter irrevogável, pelo Diretor Comercial, Sr. Dr. Cirley Egger, datada do dia 16 de agosto de 1973, tendo a Diretoria em reunião do dia 20 de agosto de 1973, na forma regimental, resolvido aceitar a demissão e nomear o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, para assumir o cargo de Diretor Comercial, cumulativamente com o cargo de Diretor-Superintendente, até a eleição do Diretor efetivo, o que se deverá efetivar nesta Assembléia. Posto em votação o preenchimento do cargo de Dire-

tor Comercial, pelo prazo restante ao do mandato do Diretor demissionário, foi eleito, por unanimidade, e por proposta do acionista Nautilio Ravazzi, o Sr. Claudemir Corral Delatin, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranaíba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 4.651.914-SP, CPF n. 246.110.858. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém dela quisesse fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, que foi lida, achada conforme e por todos aprovada, e vai assinada por mim, Claudemir Corral Delatin, Secretário, pelo Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, Presidente, e por todos os acionistas presentes. (aa) José Antonio da Silva Braga, José da Silva Braga, Manoel Francisco da Silva Braga, Claudemir Corral Delatin, Nautilio Ravazzi, José Pereira de Souza.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

José da Silva Braga

Diretor-Presidente

José Barbosa

CRC-Pa. 228 — CPF 012.779.529

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de José da Silva Braga e José Barbosa, do que dou fé.

Paranaíba, 23 de junho de 1974.

Em testemunho L. J. F. da verdade

Luiz José Favero

Escrevente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata de Re-Ratificação, em 4 vias foi apresentada no dia 28 de agosto de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28.01.75, contendo 3 fls. de ns. 471-73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 139/75. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de janeiro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(T. n. 24284 — Reg. n. 70 — Dia: 09.01.1976)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — CIBRAPA

C.G.C. n. 04.778.677

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de

um mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 18,00 horas, na sede social, a Rua XV de Novembro, n. 226, 10.º andar, Conjunto 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — CIBRAPA, em primeira convocação, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em número legal constatado pelo Livro de Presenças de Acionistas, cuja convocação foi feita previamente por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, respectivamente nos dias 12, 15, e 16 de abril de 1975, no seguinte teor: "CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — CIBRAPA — CGC-MF n. 04.787.677/0001" — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Ficam os senhores acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — CIBRAPA, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1975, às 18:00 horas, no prédio onde funciona a sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 10.º andar, Conjunto 1.004, em Belém, Estado do Pará, para tratar dos seguintes assuntos: a) — Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974; b) — Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975, e fixar os seus honorários; c) — Eleger os membros da Diretoria para o próximo biênio e fixar os seus honorários; d) — Outros assuntos de interesse social. Belém, 20 de março de 1975. (a) José da Silva Braga — Diretor Presidente". Assumindo a presidência o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, convidou o acionista Claudemir Corral Delatin, para Secretário, declarando aberta a sessão. Em seguida, por determinação do Sr. Presidente, o Secretário fez a leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, bem como o Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974, encerrados a 31 de dezembro do mesmo ano, documentos estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, sob o n. 23.002, de 15 de abril de 1975. Após prestar os esclarecimentos necessários à compreensão e análise desses documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão, deliberação e votação dos acionistas presentes, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente declarou que estava em votação a eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, e a fixação dos seus honorários para o período compreendido entre essa data e a da próxima Assembléia Geral Ordinária. Por votação unânime, não participando

os impedidos por lei, foram eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal, os Srs. Aureo Zanfolin, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade n. 1.142.083-Pr., CPF n. 316.334.558, CRC-Pr. n. 12.760; Osvaldo Ferruzi Marsura, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 16.648, do MG, CPF n. 104.597.079; Walter Henares, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 19.468-RN, CPF n. 126.516.489, e para membros suplentes do Conselho Fiscal, os srs. Renan de Freitas, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 716.074-Pr., CPF n. 012.830.739; Geraldo Ribeiro Porto, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 564.553-Pr., CPF n. 139.148.479; Antonio Tavares da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 682.733-Pr., CPF n. 058.439.109. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal, efetivos ou em exercício, foram fixados em Cr\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) por votação unânime, creditados mensalmente para cada um pagáveis semestralmente. Invocando o item "c" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou aos presentes que iria ser procedida a eleição da Diretoria e a fixação dos seus honorários. Por sugestão do acionista Ubaldino Rodrigues, foi unanimemente aprovada a reeleição de todos os Diretores em gestão até esta data, em seus respectivos cargos, como segue: para Diretor Superintendente, o Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 2.437.276-SP, CPF n. 144.779.208; para Diretor Presidente o Sr. José da Silva Braga, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 1.671.206-SP, CPF n. 156.693.868; para Diretor Vice-Presidente, o Sr. José Antonio da Silva Braga, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 208.493-Pr., CPF n. 144.779.128; e para Diretor Comercial o Sr. Claudemir Corral Delatin, brasileiro, casado, pecuarista residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n. 4.651.914-SP e CPF n. 246.110.858. Ainda por sugestão do acionista Sr. Ubaldino Rodrigues, foi aprovada por unanimidade a fixação dos

honorários da Diretoria, ficando estabelecido em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para cada um dos Diretores: Superintendente, Presidente e Vice-Presidente e em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para o Diretor Comercial. Abstiveram-se de votar os impedidos por Lei. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém dela quisesse fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, que foi lida, achada conforme e por todos aprovada, e vai assinada por mim, Claudemir Corral Delatin, Secretário, pelo Sr. Manoel Francisco da Silva Braga, Presidente e por todo sos-acionistas presentes. (aa) Claudemir Corral Delatin, Manoel Francisco da Silva Braga, José da Silva Braga, José Antonio da Silva Braga, José Pereira de Souza, Nautilio Ravazzi, Ubaldino Rodrigues.

Certifico que esta ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

José da Silva Braga
Diretor Presidente

José Barbosa
CRC-Pa. 228 — CPF 012.779.529

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de José da Silva Braga e José Barbosa, do que dou fé.

Paranavaí, 07 de agosto de 1975.
Em testemunho L. J. F. da verdade

Luiz José Favero
Escrevente Juramentado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 07.10.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1881/75, a 1a. Via da presente Ata de CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL.

Belém, 07 de outubro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24384 — Reg. n. 69 — Dia 09.01.1976)

AGROPECUÁRIA SANTA

SILVIA S/A.

CGC do MF n. 04.981.577/0001—82

Inscrição Estadual n. 33598

Junta Comercial n. 393/74

Ata da Reunião da Diretoria, realizada no dia 24 de dezembro de 1975, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

No dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1975 (hum mil, novecentos e setenta e cinco), às 09 (nove) horas, na sede social, situada à Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Agropecuária Santa Silvia S/A., presentes os srs. dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e alm. Antonio Augusto Pinto Guimarães, sob a presidência do primeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. Presidente formulou a seguinte proposta: — "A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia determinou, através do ofício GS 002103, de 24 de setembro de 1975, que, a contrapartida do montante de ações preferenciais a ser subscrito pelo FINAM, a empresa incorpora recursos próprios ao capital social — Tendo em vista que a referida determinação atende aos interesses sociais, proponho que se emitam, dentro dos limites do capital social autorizado, 729.846 (setecentas e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e seis) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 729.846,00 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros), cuja subscrição será feita em dinheiro, com a utilização de créditos em contas correntes. Se aprovada a proposta, o "caput" do artigo 10 dos Estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: — Artigo 10 — O capital social subscrito da sociedade é de Cr\$ 7.618.431,00 (sete milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e hum cruzeiros) representado por 7.618.431 (sete milhões, seiscentas e dezoito mil, quatrocentas e trinta e hum) ações, sendo 2.879.866 (dois milhões, oitocentas e setenta e nove mil, oitocentas e sessenta e seis) ações ordinárias e 4.738.565 (quatro milhões, setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações preferenciais da classe "A", todas nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). O saldo de Cr\$ 6.500.018,00 (seis milhões, quinhentos mil e dezoito cruzeiros), dos quais Cr\$ 649.746,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros) serão repre-

sentados por 649.746 (seiscentas e quarenta e nove mil, setecentas e quarenta e seis) ações ordinárias e Cr\$ 5.850.272,00 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros) serão representados por 5.850.272 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil, duzentas e setenta e duas) ações preferenciais da classe "B", umas e outras (ordinárias e preferenciais da classe "B") nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), representa o capital autorizado não emitido, e que o será de acordo com as normas legais e estatutárias que regem a matéria". A proposta foi aprovada por unanimidade, e, em seguida, os trabalhos foram suspensos para que os membros do Conselho Fiscal, que se achavam presentes, examinassem e emitissem parecer a respeito da proposta. Reabertos os trabalhos, foi lido o parecer do seguinte teor: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da Agropecuária Santa Silvia S/A tendo examinado a proposta da Diretoria, desta data, no sentido de serem emitidas 729.846 (setecentas e vinte e nove mil, oitocentas e qua-

renta e seis) ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado, é de parecer que a mesma deve ser aprovada, integralmente. Belém, 24 de dezembro de 1975. aa) Roberto Marinho de Azevedo Filho; Roberto José Torres Neves Osório; Alvaro de Oliveira Gigante; Manoel Duarte Fontes; Antonieta da Rocha Oliveira". O sr. Presidente, a seguir, suspendeu novamente os trabalhos, pelo prazo necessário ao preenchimento do boletim de subscrição das ações da emissão autorizada. Reabertos os trabalhos, o sr. Presidente informou que as ações tinham sido totalmente subscritas e integralizadas, na forma constante da proposta aprovada pela Diretoria, pelo que o artigo 10 dos Estatutos Sociais passava a ter a redação constante da proposta. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente, neste livro. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos srs. membros da Diretoria. Belém, 24 de dezembro de 1975. aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Confere com o original, lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

JOAO A. P. C. SAAVEDRA
ANTONIO A. P. GUIMARAES

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas (2)

Belém, 30 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 6-76 a 1a. via da presente Ata, de Agropecuária Santa Silvia S/A.

Belém, 06 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S. A.

CGC do MF n. 04.981.577/0001—82

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 14.118.448,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 6.888.585,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA Cr\$ 729.846,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 6.500.018,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 729.846 (setecentas e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e seis) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 729.846,00 (setecentas e vinte e nove mil, oitocentas e quarenta e seis cruzeiros), subscritas pela Jubran — Engenharia, Comércio e Indústria S/A., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião de Diretoria realizada no dia 24.12.75, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Jubran — Engenharia, Com. e Ind. S/A. CGC — 61.575.437/0001—48	R. Pedro Taques, 77 S. Paulo—SP	1975	729.846	Cr\$ 729.846,00

Belém, PA, 24 de dezembro de 1975.

SUBSCRITOR

Jubran — Engenharia, Comércio
e Indústria S/A.

DIRETORIA DA EMPRESA

Dr. JOAO A. P. DA CUNHA SAAVEDRA
Presidente — CPF n. 000.164.157

Téc. Contab. AUREO CHIORAMITAL
C. P. F. 059172208

Alm. ANTONIO AUGUSTO P. GUIMARAES
Vice-Presidente — CPF 001.720.067

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFICIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de duas (2).

Belém, 30 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 6-76, a 1a. via da presente Ata, de Agropecuária Santa Silvia S/A.

Belém, 06 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext Reg n. 86 — Dia: 09 01 76).

AGROPECUÁRIA TRATEX S/A

CGC (MF) 16.691.537/0001—85

Capital Autorizado Cr\$ 45.500.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 10.099.969,00
 Capital Integralizado .. Cr\$ 10.000.000,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 1975.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e setenta e cinco (1975), às oito (8:00) horas, em sua sede social, sita à Travessa D. Pedro I, 1064, na Cidade de Belém, Estado do Pará, representando a totalidade do capital social subscrito e integralizado, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas", convocados conforme publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal A Província do Pará, nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 1975. Na forma dos estatutos sociais, assumiu a presidência o acionista e Presidente da Empresa, Sr. Sabino Correa Rabello, que convidou a mim, Jandira Rabello, para servir de secretária. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos, solicitando que fossem lidos por mim, secretária, a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, cujos teores são os seguintes: PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A Diretoria da Sociedade, tendo em vista a necessidade de adaptar a empresa às normas do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, e ouvindo previamente o Conselho Fiscal, vem propor a divisão das atuais ações preferenciais nominativas, em duas (2), classes distintas: Classe A e Classe B. Sendo aprovada a presente proposta, a nova redação do Capítulo II — do Capital das Ações e os Acionistas — passará a ser a seguinte: CAPITULO II — DO CAPITAL DAS AÇÕES E OS ACIONISTAS — Artigo 5.º — o capital social autorizado da sociedade é de Cr\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 45.500.000 (quarenta e cinco milhões e quinhentas mil) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 20.670.912 (vinte milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e doze) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 20.670.912,00 (vinte milhões, seiscentas e setenta mil, novecentas e doze cruzeiros), 99.969 (noventa e nove mil, novecentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas Classe A, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 99.969,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros) e 24.729.119 (vinte e quatro milhões, setecentas e vinte e nove

mil, cento e dezenove) ações preferenciais nominativas Classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 24.729.119,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, cento e dezenove cruzeiros). Artigo 6.º — A emissão e colocação de ações dentro do limite do capital autorizado dependerá exclusivamente da deliberação da Diretoria, nos termos do item I e § 4.º do artigo 146, Lei 4728 de 14.04.65, ouvindo previamente o Conselho Fiscal. Artigo 7.º — Os possuidores de ações ordinárias, terão o direito da preferência na subscrição de cada nova emissão, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei 2627 de 26.08.40. Artigo 8.º — As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos financeiros advindos dos incentivos fiscais, nos termos do artigo 1.º, alínea "a", do Decreto-Lei 756 de 11.08.69 e com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, criado pelo Decreto-Lei n. 1376 de 12.12.74. Parágrafo Único — A Diretoria fixará a emissão das ações, até completar o capital autorizado. Artigo 9.º — As ações preferenciais serão sempre nominativas, não terão direito a voto e nem gozarão do direito de preferência para subscrição de novas ações de tal espécie, salvo o que dispuser a legislação futura a esse respeito. Artigo 10.º — As ações preferenciais nominativas Classe A, são intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição e gozarão dos seguintes privilégios: a) participação proporcional nos lucros apurados, calculados sobre o seu valor nominal; b) participação proporcional na distribuição de ações novas oriundas da reavaliação do ativo, decorrentes da correção monetária, reservas e fundos, incorporação ao capital da sociedade; c) ressarcimento do seu valor nominal, em caso de liquidação da sociedade, e direito de participação em igualdade de condições com as ações ordinárias pelo seu valor nominal. Artigo 11.º — As ações preferenciais nominativas Classe B, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19. do Decreto-Lei n. 1376 de 12.12.74 e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2.º do artigo 8.º do mesmo diploma legal. Parágrafo Único — Os privilégios conferidos às ações preferenciais, vigorarão a partir do momento em que o empreendimento a ser instalado pela sociedade com recursos dos incentivos fiscais, previstos nos presentes estatutos, produzir os primeiros lucros. Artigo 12.º — A emissão de novas ações, dentro do limite do Capital autorizado não implicará em alteração dos presentes estatutos, cabendo à Diretoria registrar na Junta Comercial da Ju-

risdição, o aumento do Capital Subscrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o que dispõe a Lei. Artigo 13.º — As cautelas, certificados de títulos múltiplos, ou títulos representativos de ações, deverão conter as assinaturas de dois diretores, sendo admitida a chancela mecânica na forma da legislação em vigor. Artigo 14.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, não se computando os votos em branco e os legalmente impedidos. Parágrafo Único — As ações poderão ser representadas por certificados ou títulos representativos de ações, na forma da Lei e dos presentes estatutos. Belém, 22 de dezembro de 1975. aa) Sabino Correa Rabello — Diretor-Presidente; Ajax Correa Rabello Diretor-Superintendente; Antônio Tavares Sabino — Diretor Administrativo. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA TRATEX S/A, reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria datada de 22 de dezembro de 1975, propondo a alteração dos Estatutos Sociais, com a divisão das atuais ações preferenciais nominativas em duas classes distintas. Classe A e Classe B, são de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade e, portanto, merece total aprovação deste Conselho. Belém, 26 de dezembro de 1975. aa) Thales José de Almeida Renault Coelho, Fred Cecilio Nunes, Sebastião Orfanó. Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, tendo a matéria sido aprovada pela unanimidade dos presentes. Não ocorrendo outras manifestações, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Jandira Rabello — secretária; Sabino Correa Rabello — Presidente; Antonio Tavares Sabino — Ajax Correa Rabello — Gilda M. S. de Oliveira Rabello — Ruth Rocha Rabello — Marina Gomes, Sabino Correa Rabello, Jandira Rabello. A presente Ata, é cópia fiel transcrita no Livro de Atas das Assembléias Gerais.

Belém (PA), 27 de dezembro de 1975

SABINO CORREA RABELLO

Diretor-Presidente

JANDIRA RABELLO

Secretária

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Sabino Correa Rabello e Jandira Rabello, dou fé. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 1975.

Em testemunho E. V. F. da verdade

EVERALDO VIEIRA FILHO

Escrevente Substituto

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
DE NOTAS**

Conferida e achada conforme o original que foi exibido. Dou fé.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 1975.

VERA LÚCIA F. DE REZENDE
Escrevente

**JUNTA COMERCIAL DO PARA
(JUCEPA)**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1/76, a 1ª. via da presente Ata, de Agropecuária Tratez S. A.

Belém, 06 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 78 — Dia: 09.01.76).

**Ferreira d'Oliveira Comércio e
Navegação S/A.**

C.G.C. n. 04.909.537/0001-20

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas de **FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A.**, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de janeiro de 1976, às 16 horas, às 17 horas e às 18 horas, em 1ª, 2ª e 3ª. Convocação, respectivamente, em sua sede social, à Rua Cons. João Alfredo, n. 47/57, para deliberarem sobre o seguinte:

- Incorporação desta Sociedade em Xerfan & Cia. Ltda.;
 - O que ocorrer.
- Belém, 06 de janeiro de 1976.
(a) **SAHID XERFAN** — Presidente
(T. n. 24282 — Reg. n. 61 — Dias 8, 9 e 10.01.1976)

Agro Industrial do Amapá S/A.

C.G.C. n. 05078993/0001-38

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores acionistas da sociedade **AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A.**, convidados a comparecer a sede social à Rua 13 de Maio n. 191, Conj 507, no dia 19 do corrente mês, às 10 horas, a fim de reunidos em Assembléia

Geral Extraordinária, tratar da ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária de 30 de junho de 1975, em virtude do descumprimento do prazo previsto no parágrafo único do Art. 99, do Decreto Lei n. 2.027/40, para publicações do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, do exercício de 1974, cuja ratificação na reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de setembro de 1975, ficou sem efeito, por não terem sido atendidos os prazos de convocação previstos no parágrafo único do Art. 88, do Decreto-Lei n. 2.027/40.

Belém (Pa.), 06 de janeiro de 1976.

Samuel Moysés Levy
Diretor-Presidente

(T. n. 24285 — Reg. n. 65 — Dias 8, 9 e 10.01.1976)

FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A.**Indústria Alimentícia**

C.G.C. n. 05057179/0001-64

Insc. Estadual n. 150.705.107

Junta Comercial 497/75

Capital Autorizado	Cr\$ 3.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 855.898,00
Capital Integralizado	Cr\$ 450.000,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de dezembro de 1975, para deliberar sobre o aumento do Capital Autorizado e consequente alteração estatutária.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 10 horas, na sede social na Rua XV de Novembro, 226 — sala 414, na cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se os acionistas que representavam a totalidade do Capital votante da Sociedade, como se vê pelas assinaturas constantes do livro de presença de acionistas. Verificada a presença dos Acionistas detentores da totalidade das ações do capital votante, foi, por aclamação, escolhido para presidir os trabalhos o Diretor Comercial, Sr. Osmar Coutinho, que convidou para Secretário o Acionista Savério Poci. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. Presidente iniciados os trabalhos, esclarecendo aos presentes que a reunião ti-

nha por finalidade deliberar não só sobre o aumento de capital social como também sobre o enquadramento de seus Estatutos às determinações do Decreto-Lei n. 1376/74, de 12.12.74, mediante a criação de nova classe de ações preferenciais, de acordo com a seguinte proposta, submetida ao Conselho Fiscal: — "Senhores Acionistas: Tendo em vista o disposto no Decreto-Lei n. 1376/74, de 12 de dezembro de 1974, vê esta Diretoria necessidade de modificar nossos Estatutos Sociais objetivando a criação de novas classes de ações preferenciais de participação integral nos resultados da Empresa. Também, diante do valor total previsto no projeto industrial aprovado pela SUDAM, torna-se necessário o aumento do Capital Autorizado. Assim, por esses motivos, vêm propor a Vv. Ssas., ouvido o Conselho Fiscal, o seguinte: 1) — Aumentar o capital autorizado de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) para sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) dividido em sete milhões (7.000.000) de ações nominativas do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, sendo: 1.758.088 ações ordinárias; 405.898 ações preferenciais classe A e 4.836.014 ações preferenciais classe B; 2) — Em razão dessas modificações, alterar o Art. 5.º e item "d" do Art. 13 dos Estatutos Sociais que passariam a ter a seguinte e única redação: "Art. 5.º) — O Capital autorizado nos termos da Lei n. 4.728, de 14.07.65, é de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) dividido em sete milhões (7.000.000) de ações nominativas no valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma § 1.º) — As ações do capital autorizado serão assim distribuídas: 1.758.088 ações ordinárias; 405.898 ações preferenciais, classe "A" e 4.833.014 ações preferenciais classe "B". § 2.º) — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral sendo indivisíveis em relação à Sociedade. § 3.º) — As ações preferenciais classe "A" integralizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais regidos pelo Decreto-Lei 756/69, não têm direito a voto e são irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contados de sua subscrição e terão prioridade na distribuição de dividendos não cumulativos de seis por cento (6%) a.a. sobre o valor nominal antes da distribuição de dividendos às Ações Ordinárias. § 4.º) — As Ações preferenciais classe "B" subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei n. 1.376, de 12 de dezembro de 1974, serão de participação integral dos resultados, nos termos do § 2.º do Art. 8.º do referido Diploma Legal. § 5.º) — As ações preferenciais classe "B", também sem direito a voto, serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, na forma prevista no Art. 19,

do Decreto-Lei n. 1.376/74. § 6.º) — As ações serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor. Art. 13 — d) — A quantia necessária para distribuição de dividendos adicionais, se for o caso, que serão igualmente partilhadas pelas três classes de ações. Belém Pa., 05 de dezembro de 1975. a) Giulite Coutinho — Diretor-Presidente; Osmar Coutinho — Diretor Comercial". A seguir, o Presidente solicitou ao Sr. Secretário a leitura do parecer do Conselho Fiscal, cujo teor é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal: Os Membros do Conselho Fiscal de FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, reunidos para apreciação da proposta da Diretoria, de 05 de dezembro de 1975, para aumento de capital autorizado, criação de nova classe de ações preferenciais e consequente alteração estatutária, são de parecer favorável à aprovação da proposta como está redigida, por atender aos interesses sociais, bem como, à legislação pertinente. Belém-Pa., 08 de dezembro de 1975. a) Christiano Henrique Mallet — Jorge de Freitas e Luiz Rodrigues Romo". A seguir, declarou o Sr. Presidente, em discussão a referida proposta e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a seguir, a proposta colocada em votação, tendo sido verificada sua aprovação por unanimidade, observadas as abstenções de direito. Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo o acionista Wilson Coutinho proposto, em virtude da modificação estatutária, que constasse da Ata o novo Estatuto devidamente consolidado. A proposta foi aprovada, e o Sr. Presidente determinou a transcrição do Estatuto recém modificado e aprovado, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à sua transcrição e cujo teor é o seguinte: Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e prazo: Art. 1.º) — FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA é uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e leis que lhe forem aplicáveis. Art. 2.º) — A Sociedade tem sede, domicílio e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo instalar unidades fabris, agências, filiais e sucursais em todo o território nacional, por deliberação expressa da Diretoria. Art. 3.º) — O objeto da Sociedade será industrialização e comercialização de produtos alimentícios em geral, inclusive a importação de produtos acabados e de matérias primas para esses fins, bem como a exportação de produtos alimentícios. Art. 4.º) — O prazo de duração será indeterminado. Capítulo II — Capital e Ações. Art. 5.º) — O capital autorizado nos termos da Lei n. 4.728, de 14.07.65, é de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00) dividido em sete milhões (7.000.000) de

ações nominativas no valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. § 1.º) — As ações do capital autorizado serão assim distribuídas: 1.758.088 ações ordinárias; 405.898 ações preferenciais classe "A" e 4.836.014 ações preferenciais classe "B". § 2.º) — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo indivisíveis em relação à Sociedade. § 3.º) — As ações preferenciais classe "A" integralizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais regidos pelo Decreto-Lei 756/69, não tem direito a voto e são irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, contados de sua subscrição e terão prioridade na distribuição de dividendos não cumulativos de seis por cento (6%) a.a. sobre o valor nominal antes da distribuição de dividendos às Ações Ordinárias. § 4.º) — As ações preferenciais classe "B" subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei n. 1.376, de 12.12.74, serão de participação integral dos resultados, nos termos do § 2.º do Art. 8.º do referido Diploma Legal. § 5.º) — As ações preferenciais classe "B", também sem direito a voto, serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos na forma prevista no Art. 19, do Decreto-Lei n. 1.376/74. § 6.º) — As ações serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor. Art. 6.º) — Fica assegurado aos grupos de acionistas ou ao acionista que representa pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias, o direito de eleger um membro da Diretoria, nos termos do art. 72, VI, do Decreto 60.079, de 16.07.67. § 1.º) — Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento subscrito na Junta Comercial. § 2.º) — O capital em circulação da Sociedade corresponderá ao capital subscrito menos o valor nominal das ações adquiridas pela Sociedade ou a ela doadas e mantidas em sua tesouraria. § 3.º) — Quando as ações emitidas forem subscritas ou colocadas por valor superior ao nominal, a importância que exceder esse valor será registrada no passivo não exigível da Sociedade, como capital excedente, estranho ao capital social e poderá ser aplicado por deliberação da Diretoria: a) — na absorção de eventuais prejuízos ou b) — na aquisição pela Sociedade de suas ações em circulação. § 4.º) — A Sociedade só poderá adquirir suas próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, e sem redução do capital subscrito ou por doação. § 5.º) — Dentro do limite do número de ações do capital autorizado e independentemente de autorização da Assembléia Geral e modificação dos esta-

tutos sociais, a sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, emitir e colocar ações ordinárias ou preferenciais de seu capital para integralização em bens, créditos ou dinheiros obedecido o disposto no § 6.º deste artigo. § 6.º) — A emissão e colocação de ações para integralização em bens, créditos ou dinheiro, dependerão sempre de parecer favorável do Conselho Fiscal. § 7.º) — Observados os preceitos da Lei e os estatutos sociais, compete à Diretoria aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações e as respectivas classes. § 8.º) — As deliberações da Diretoria da Sociedade, aprovando a emissão de ações do capital autorizado serão transcritas no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e indicarão: 1 — o número e a classe de ações a serem emitidas; 2 — se a sua colocação e subscrição será pública ou particular; 3 — as condições do exercício do direito de preferência, que será facultado aos acionistas, ressalvado o disposto no § 10; 4 — as condições e o prazo das integralizações, se não for à vista; 5 — o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações serem colocadas ou subscritas; 7 — o prazo para a colocação ou subscrição das ações. § 10) — No caso do item 3 do § 9.º, a sociedade publicará na imprensa, edital fixando as condições do direito de preferência e o prazo que não será inferior a 30 (trinta) dias para exercê-lo. § 11) — As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal. § 12) — Na subscrição de ações será observado o mínimo de integralização inicial, fixado pelo Conselho Monetário Nacional e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente de depósitos bancários. Capítulo III — Da Administração. Art. 7.º) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo dois e no máximo sete membros, sendo um deles o Diretor-Presidente, um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial, um Diretor Financeiro, um Diretor Industrial e dois Diretores Regionais, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. § 1.º) — Cada Diretor caucionará a sua gestão com 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou não, ficando investido no cargo. § 2.º) — Atendendo aos interesses sociais, a Assembléia Geral poderá deixar de preencher até 5 (cinco) cargos da Diretoria. Art. 8.º) — A Assembléia designará anualmente uma Comissão composta de dois acionistas que fixará os honorários da Diretoria, podendo, também, esta Comissão, respeitados os dispositivos legais e ouvido o Conselho Fiscal, deliberar sobre a distribuição em favor dos membros da Diretoria, de uma porcentagem sobre os lucros da Socie-

dade. Art. 9.º) — Em caso de vaga, a Diretoria escolherá o Diretor Substituto, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, à qual caberá escolher o substituto definitivo, cujo mandato expirará juntamente com o dos demais Diretores. Art. 10) — A Diretoria tem as atribuições que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, sendo lícito ao Diretor-Presidente constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. § 1.º) — A representação ativa e passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, cabe ao Diretor-Presidente, isoladamente, facultado a este, constituir um ou mais procuradores com poderes específicos para essa finalidade. § 2.º) — Todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a Sociedade serão assinados obrigatoriamente, pelo Diretor-Presidente, isoladamente; por dois membros da Diretoria, sempre em conjunto; por um membro da Diretoria com um procurador ou por dois procuradores legalmente constituídos, em conjunto. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 11) — O Conselho Fiscal com as atribuições que lhe são conferidas por lei, será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração, podendo ser reeleitos. Capítulo V — Da Assembléia Geral. Art. 12) — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exer-

cício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. Capítulo VI — Do Exercício Social. Art. 13) — O exercício social coincidirá com o ano civil; levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) — 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal; b) — a quantia necessária para a distribuição às ações preferenciais, de um dividendo não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano antes da distribuição de dividendos às ações ordinárias sobre o valor nominal das ações; c) — a quantia necessária para a distribuição às ações ordinárias de uma porcentagem sobre o valor nominal, idêntica à distribuída entre as ações preferenciais; d) — A quantia necessária para distribuição de dividendos adicionais, se for o caso, que serão igualmente partilhadas pelas três classes de ações. Parágrafo Único — O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembléia Geral. Capítulo VI — Da Liquidação. Art. 14) — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo Único — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação". Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente franqueou novamente a palavra e, como ninguém quisesse manifestar-se, o Presidente disse ter a Assembléia atingido os objetivos para os quais havia sido convocada, dando por encerrada a Sessão, da qual foi la-

vrada a presente Ata, que após lida, foi por todos os presentes assinada. ass) Saverio Poci — Secretário da Assembléia; Giulite Coutinho; Osmar Coutinho; Savério Poci; Wilson Coutinho; FORLAB — Matérias Primas e Embalagens S/A., representada pelo seu Diretor-Presidente Giulite Coutinho; CIDIFAR — Kelrio S/A. — Prod. Quím. e Farm., representada pelo seu Diretor-Presidente Giulite Coutinho e Indústrias Alimentícias Flórida S/A., representada pelo seu Diretor-Presidente Giulite Coutinho.

Confere com o original.

Saverio Poci

CARTÓRIO MARCIO BRAGA

23.º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra de Saverio Poci.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1975.

Em testemunho R. P. da verdade.

Rubens Pinto

2.º Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 18.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1384/75, a 1a. Via da presente Ata de FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA.

Belém, 18 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

PRESENÇA DE ACIONISTAS

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de dezembro de 1975

N.º de Ordem	Acionistas	Nacionalidade	Domicílio	Ações
1	GIULITE COUTINHO	Brasileiro	GB	157.480
2	OSMAR COUTINHO	Brasileiro	GB	22.500
3	WILSON COUTINHO	Brasileiro	GB	10
4	FORLAB — Matérias Primas e Embalagens S/A. — representada por Giulite Coutinho	Brasileira	GB	180.000
5	CIDIFAR — KELRIO S/A. — Produtos Químicos e Farmacêuticos — representada por Giulite Coutinho	Brasileira	GB	45.000
6	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A. — representada por Giulite Coutinho	Brasileira	GB	45.000
7	SAVÉRIO POI	Italiana	GB	10
				450.000

Confere com o original

SAVÉRIO POI — Secretário

CARTÓRIO MARCIO BRAGA

23.º Ofício de Notas

Reconheço a firma supra de Savério Poci.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1975.

Em testemunho R. P. da verdade.

Rubens Pinto

Belém, Pa., 10 de dezembro de 1975

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 18.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2384/75, a 1a. Via da presente Ata, de FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

Belém, 18 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 24283 — Reg. n. 63 — Dia 9/1/76)

Cia. Gráfica e Editora Globo "GRAFISA"

C. G. C. número 04.930.921/0001—04

A V I S O

Na forma do Decreto Lei 2627/40 através de seu artigo número 99, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social da Empresa à Travessa Djalma Dutra número 403, nesta Capital, os documentos por eles exigidos.

Belém, 08 de janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 91 — Dias — 9, 10 e 14.01.1976)

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A.

I N C A

CGC número 04.990.958/0001 — 28
Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas de "Indústria Comércio da Amazônia S.A." — INCA para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 16 de janeiro corrente, às 10 horas, na sede da empresa, à Rodovia BR—316, Km. 12, no município de Ananindeua, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- Alteração parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 2 de Janeiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 42 — Dias — 7, 8 e 9.01.1976)

FAZENDA BANGÚ S/A.

CGC do MF n. 04.798.922/0002—47

Inscrição Estadual n. 33.643

Junta Comercial n. 707/72

Ata da reunião da Diretoria, realizada no dia 24 de dezembro de 1975, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade.

No dia 24 (vinte e quatro) de dezembro de 1975, (hum mil, novecentos e setenta e cinco) às 13 (treze) horas, na sede social, situada à Travessa Quintino Bocaiuva 2040, no Município e Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Fazenda Bangú S/A., presentes os srs. dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e alm. Antonio Augusto Pinto Guimarães, sob a presidência do primeiro. Após declarar inicia-

dos os trabalhos, o sr. Presidente formulou a seguinte proposta: — "A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia determinou, através do ofício GS 002068, de 24 de setembro de 1975, que, à contrapartida do montante de ações preferenciais a ser subscrito pelo FINAM, a empresa incorporasse recursos próprios no montante de Cr\$ 606.700,00 (seiscentos e seis mil, e setecentos cruzeiros). Tendo em vista que a referida determinação atende aos interesses sociais, proponho que se emitam, dentro dos limites do capital social autorizado, 306.349 (trezentas e seis mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 306.349,00 (trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros), cuja subscrição será feita em dinheiro, com a utilização de créditos em contas correntes sendo que o saldo de Cr\$ 300.351,00 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros), que representa a diferença entre Cr\$ 606.700,00 e Cr\$ 306.349,00 será levada à conta "Fundo de Reserva para Futuro aumento de Capital", do "Não Exigível" do Passivo. Se aprovada a proposta, o "caput" do artigo 10 dos Estatutos Sociais, passará a ter a seguinte redação: — Artigo 10 — O capital social subscrito da sociedade é de Cr\$ 3.984.898,00 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros) representado por 3.984.898 (três milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, oitocentas e noventa e oito) ações, sendo 1.429.674 (hum milhão), quatrocentas e vinte e nove mil, seiscentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 2.555.244 (dois milhões, quinhentas e cinquenta e cinco mil, duzentas e quarenta e quatro) ações preferenciais da classe "A", todas nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). O saldo de Cr\$ 1.685.603,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e três cruzeiros), representados por 1.685.603 (hum milhão, seiscentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e três) ações preferenciais da classe "B", nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), é o capital autorizado não emitido, e que o será de acordo com as normas legais e estatutárias que regem a matéria. A proposta foi aprovada por unanimidade, e, em seguida, os trabalhos foram suspensos para que os membros do Conselho Fiscal, que se achavam presentes, examinassem e emitissem parecer a respeito da proposta. Reabertos os trabalhos, foi lido o parecer do seguinte teor: — "PARECER DO CONSELHO FISCAL" — O Conselho Fiscal da Fazenda Bangú S/A tendo examinado a proposta da Diretoria, desta da-

ta, no sentido de serem emitidas 306.349 (trezentas e seis mil, trezentas e quarenta e nove) ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado, e levar Cr\$ 300.351,00 (trezentos mil, trezentos e cinquenta e um cruzeiros) à conta "Fundo de Reserva para Futuro Aumento de Capital", do "Não Exigível" do Passivo, é de parecer que a mesma deve ser aprovada, integralmente. Belém, 24 de dezembro de 1975. aa) Roberto Marinho de Azevedo Filho; Roberto José Torres Neves Osório; Antonieta da Rocha Oliveira. O sr. Presidente, a seguir, suspenso novamente os trabalhos, pelo prazo necessário ao preenchimento dos boletins de subscrição das ações da emissão autorizada. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou que as ações tinham sido totalmente subscritas e integralizadas, na forma constante da proposta aprovada pela Diretoria, pelo que o artigo 10 dos Estatutos Sociais passava a ter a redação constante da proposta. Nada mais havendo a tratar os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente, neste livro. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos srs. membros da Diretoria. Belém, 24 de dezembro de 1975. aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Antonio Augusto Pinto Guimarães.

Confere com o original lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

JOÃO A. P. C. SAAVEDRA

ANTONIO A. P. GUIMARÃES

CARTÓRIO CHERMONT 1o. OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de duas 2).
Belém, 30 de dezembro de 1975.
Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 10/76, a 1a. via da presente Ata, de Fazenda Bangú S/A.
Belém, 06 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA BANGU S/A.

CGC do MF n. 04.798.922/0002—47

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.670.501,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 3.678.549,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA... Cr\$ 306.349,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 1.685.603,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 306.349 (trezentas e seis mil, trezentas e quarenta e nove) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro, cada uma, no valor total de Cr\$ 306.349,00 (trezentos e seis mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros), subscritas pela Jubran—Engenharia, Comércio e Indústria S/A., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião de Diretoria realizada no dia 24.12.75, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Jubran—Engenharia, Com e Ind. S/A. CGC—61.575.437/0001—48	R. Pedro Taques 77 S Paulo—SP	1975	306.349	Cr\$ 306.349,00

Belém, PA, 24 de dezembro de 1975.

SUBSCRITOR

Jubran — Engenharia, Comércio
e Indústria S/A.

DIRETORIA DA EMPRESA

Dr. JOAO A. P. DA CUNHA SAAVEDRA

Presidente — CPF n. 000.164.157

Téc. Contabilidade, AUREO CHIORAMITAL

C. P. F. 059172208

Alm. ANTONIO AUGUSTO P. GUIMARÃES

Vice-Presidente — CPF 001.720.067

CARTÓRIO CHERMONT

1o. OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de
duas (2).

Belém, 30 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 06.01.76,
que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 10/76, a 1a. via
da presente Ata, de Fazenda Bangú S/A.

Belém, 06 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 87 — Dia: 09.01.76).

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA

ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO
1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06.01.76

Juízo da 6a. Vara

Imissão de Posse

A: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv.: Laudomício Ferreira.

R: Alberto Souza Nunes — Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Diga a requerente.
Consignação em Pagamento

A: Carmita Santa Rosa — Adv.: Laurênio Rocha.

R: Imobiliária Gama Malchêr é outro — Adv.: Sílvia Rosa P. Borges da Costa.

Despacho: Renovou a audiência para o dia 05 de fevereiro, às 11 horas.

Juízo da 1a. Vara

Embargos de Terceiro

A: José Verbicaro Filho — Adv.: Roberto Tadeu F. de Araújo.

R: Cia. Nacional de Alcañis — Adv.: Arthur Cláudio Mello.

Despacho: Em provas.

Despejo

A: Pedro Emídio de Oliveira — Adv.: Alberto Fares Akel.

R: Plínio Carlos R. Cunha e sua mulher — Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Despacho: Designou o dia 10 de fevereiro, às 10 horas para a vistoria nomeando o perito, o Dr. José Maria Monteiro David.

Juízo da 3a. Vara

Despejo

A: Cléa Chamié Chady — Adv.: Ramundo N. F. Albuquerque.

R: Mário Henrique Alves Moura outro — Adv.: Fernando Otávio Mercês

Despacho: Homologou por sentença a desistência. Custas de acordo com pedido.

Execução

A: Adiel Oliveira — Adv.: Haroldo Fernandes.

R: Frios da Amazônia Ltda.
Despacho: Cite-se.

**Juízo da 5a. Vara
Executiva**

A: Ubirajara Marques de Oliveira — Adv.: Vaniza Godinho.

R: Otávio B. Pires — Adv.: Egidio Sales.

Despacho: Mandou publicar editais de praça, observadas as formalidades legais.

Juízo da 3a. Vara**Embargos de Nulidade**

A: Francisco Vieira Lima — Adv.: Carlos Alberto F. de Almeida.

R: Tradebrás — Com., Imp. e Exportação — Adv.: Holanda Cavalcante.

Despacho: Mandou ouvir o exequente, ora embargado.

CARTÓRIO PEPES — 3º OFÍCIO CÍVEL**RESENHA DO DIA 06.01.1976****Juízo: 3a. VARA****Ação: IMISSÃO DE POSSE**

Autor: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário (Adv. Nelson M. Faria).

Réu: Osvaldino do Nascimento Ribeiro.

Despacho: Esclareça a requerente se o Sr. Assistente do liquidante, representa a liquidanda.

Juízo: 3a. VARA**Ação: EXECUÇÃO**

Exequente: Banco Itau S/A. (Adv. Antonio Fernando Rocha).

Exed.: Osmar Barbosa de Amorim e outro.

Despacho: Cite-se.

Juízo: 5a. VARA**Ação: IMISSÃO DE POSSE**

Autora: Tropical — Cia. de Crédito mobiliário (Adv. Nelson M. Faria).

Ré: Ascima Bechara Nunes.

Despacho: Esclareça a requerente, e o sr. assistente do liquidante, tem poderes para constituir advogado em nome da Empresa.

Juízo: 5a. VARA**Ação: NOTIFICAÇÃO**

Autor: Manoel Rodrigues Filho (Adv. Edilson M. Barroso).

Réu: Henrique Tsuyoshi Sato.

Despacho: Notifique-se.

Juízo: 5a. VARA**Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO — EXECUÇÃO**

Exeqte.: Maria Rosa de Nazaré Massas (Embargante) — (Adva. Joselisa auffman).

Exeda.: Douglas de Abreu Borges (embargado).

Despacho: V. etc.. Nada a sanear. Ira a audiência de instrução e julgamento, signo o dia 20 (vinte) de janeiro corrente, às 11 (onze) horas, cientes as partes. Custas a final.

Juízo: 5a. VARA**Ação: DESPEJO PARA USO PROPRIÁRIO**

Autor: Adriano Martinho (Adv. Daniel C. Souza).

Ré: R. A. Correa — (Adva. Maria Vanda Barros da Silva).

Despacho: N. A. Informe-se que a decisão passou em julgado, embora a parte apresentasse (Agravos) que não tem efeito suspensivo.

Juízo: 5a. VARA**Ação: EXECUÇÃO**

Repte.: Companhia Itaú de Investimentos, Créd. e Financiamento.

Requed.: Edna Araújo Lima e Maria Elza Nery Guimarães — (Adv.: A. Fernando Rocha).

Despacho: Cite-se.

Juízo: 9a. VARA**Ação: EXECUÇÃO**

Execte.: J. V. Soares & Cia. Ltda. (Adv. A. Burlamaqui Freire).

Exed.: Servicentro Fortaleza Ltda..

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da Autora; prossiga-se na execução.

Juízo: 9a. VARA**Ação: EXECUÇÃO**

Exete.: Banco Sul Brasileiro S/A. (Adva. Ana Maria Gomes).

Exeda.: Minoru Ito e outros.

Despacho: Expeça-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora; para o cartório designar.

Juízo: 9a. VARA**Ação: DESQUITE AMIGAVEL**

Autora: Maria Vitória Rosa das Neves (Adv. Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja).

Réu: Antonio Pereira das Neves.

Despacho: Expeça-se carta precatória para a devida averbação.

Juízo: 10a. VARA**Ação: EXECUÇÃO**

Execte.: Antonio Monteiro de Medeiros (Adv. Ary Monteiro).

Despacho: N. A. Diga o Autor.

Juízo: 10a. VARA**Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO — ORDINÁRIA**

Embarte.: Maria Lúcia Vieira de Menezes (Adv. José Augusto Potiguar).

Embarda.: Indústrias Vanizelos S/A. (Adva. Maria Edna D. Rocha).

Despacho: Tome-se por termo

Juízo: 7a. VARA**Ação: DESPEJO**

Autora: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimos (Adv. Laudomício Ferreira).

Réu: Nasiosênio Ribeiro de Sant'Ana (Adv. Edmar Pereira).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 de janeiro, às 11,00 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA — QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos — Escrivã Vitalícia

RESENHA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1976**Juízo da 1a. Vara**

Requerimento de Banco do Comércio e Ind. de São Paulo, nos autos dos embargos à execução apensos ao da ação de execução que move contra a firma Félix Santos e Fátima Gorayeb Santos, impugnando, não existindo nenhuma razão no que alega para fugir a sua responsabilidade. — Adv. Egidio Machado Salles.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 3a. Vara — 5a.

Requerimento de Pitôro, Agroindustrial e Comercial Ltda., nos autos de ação que lhe move Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros, solicitando proceder o levantamento da quantia de Cr\$ 20.000,00, em favor da suplicante, referente ao pagamento mensal, previsto na cláusula terceira, letra "A". — Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Pitoró — Agroindustrial e Comercial Ltda. e outros, nos autos de ação ordinária de prestação de contas cumulada com consignação em pagamento de bens e valores que lhes move Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros, solicitando cobrança dos autos. — Adv. Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Despacho: — N. A. Intime-se.

Juízo da 4a. Vara — 7a.**Inventário**

Inventariante: — Catarina Ferreira de Souza — Adv. Antonio Vivaldo Mendes.

Inventariado: — Alice Ferreira de Souza.

Despacho: — Digam os interessados

Imissão de Posse

Requerente: — Tropical — Adv. Nelson Maués Farias.

Requerido: — Georgina da Silva.

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 6a. Vara

Requerimento de Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva, nos autos de prestação de contas que lhe move Manoel Pinto da Silva Júnior, solicitando nomear perito para a perícia contábil para o qual o mesmo desde já indica assistente Albery Monteiro da Silva. — Adv. Egidio Machado Salles.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 7a. Vara**Execução**

Requerente: — Lojas Capri Ltda. — Adv. Humberto Vasconcelos.

Requerido: — Aladino Thadeu Ferreira.

Despacho: — Cite-se.
 Imissão de Posse
 Requerente: — Tropical — Adv. Nelson Maués Faria.
 Requerido: — Raimundo W. Santos.
 Despacho: — Cite-se.

Execução
 Requerente: — Ind. Com. L. Mirochi Ltda. — Adv. Domingos Fabiano.
 Requerido: — Agronorte Ltda..
 Despacho: — A avaliação.
 Despejo

Requerente: — Higino Gonçalves — Adv. Ulysses Coêlho de Souza.
 Requerido: — Antonio Lira da Silva.
 Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

Execução e Embargos
 Requerente: — União de Bancos Brasileiros S/A. — Adv. Carlos Zoghbi.
 Requerido: — Félix Santos e Outros.
 Despacho: — Sentença: — Rejeito liminarmente os embargos na forma do art. 739, inciso I, do Código de Processo Civil, Publique-se, Registre-se, Intime-se.

Juízo da 9a. Vara — 10a.
 Requerimento de Maria Irismar de Souza, nos autos de ação de Desquite Litigioso que lhe move Sebastião José de Souza, propondo ação de alimentos. — Adv. Flávio Teixeira de Abreu.
 Despacho: — N. A. Conclusos.

Juízo da 10a. Vara
 Despejo
 Requerente: — Manoel Rodrigues Filho — Adv. Maria C. Barroso.
 Requerido: — Orlando Mendes dos Santos.
 Despacho: — A. Cite-se

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL

Escrivão — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 06.01.76

1a. VARA
 Proc. n. 687 — Ordinária de Indenização.
 A — Joaquim Nunes Alves e Outros.

Adv. — Dr. Orlando Fonseca.
 R — Maternidade do Povo.
 Adv. — Dr. Almir Trindade.
 Despacho — Renove-se as providências para o dia ..., às 11 horas. Int..
 Proc. n. 1548 — Ordinária de Indenização.

A — Raimundo Vicente de Souza e sua Consorte, Maria de Lourdes Campos Barbosa de Souza.

Adv. — Dr. José Bonifácio de Sena.
 R — Alfredo Pedro Voir Knoblanch.
 Despacho — Para Audiência de Conciliação, designo o dia ..., às 11 horas, cite-se.

Proc. n. 1389 — Despejo.
 A — Maria Zenelde Gomes Negrão.
 Adv. — Dr. Orlando Mala Teixeira.

R — Vicente Itamar de Melo.
 Adv. — Dr. Christovam Colombo Gonçalves.

Despacho — Tome-se por termo o acordo, o que feito remeta-se os autos, a conta.

Proc. n. 1450 — Execução.
 A — I. N. Crespim, Máquinas e Motores.

Adv. — Dr. Ailton Ribeiro.
 R — Bresmaq — Imp. Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda..

Adv. — Dr. Hamilton R. Gualberto.
 Despacho — Diga a autora sobre o oferecimento de bens.

Proc. n. 1537 — Execução.
 A — Noemia Ramos Batista Moita.
 Adv. — Dr. Deusdedit Brasil.

R — Joreno, Comércio e Representações Ltda..
 Despacho — Cite-se na forma requerida.

Proc. n. 1269 — Busca e Apreensão.
 A — Francred — Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv. — Dr. Miracy Cruz.
 R — Adalberto Vidinho Ferreira Lopes.

Despacho — Expeça-se mandado de Prisão.

2a. VARA
 Proc. n. 1546 — Despejo.
 A — João Alves dos Santos.

Adv. — Dr. José Araújo Figueiredo.
 R — Antonio Cosmo Filho.

Despacho — Cite-se na forma e para os fins de direito.

Proc. n. 1535 — Execução.
 A — Francisco Rodrigues Nogueira.
 Adv. — Dr. Ulysses C. de Souza.

R — Juarez Benito de Oliveira Melo.
 Despacho — Cite-se na forma e para os fins de direito.

4a. VARA
 Proc. n. 1512 — Despejo.
 A — Cbhi Ayan.

Adv. — Octávio Moreira da Cunha.
 R — Maria Carmelita Guedes Fernandes.

Despacho — Cite-se.

4a. VARA
 Proc. n. 1453 — Cominatória.
 A — Nanci Nobre da Silva.

Adv. — Dr. Armando Moura Palha.
 R — Francisco Dias Ribeirinho e sua Mulher.

Adv. — Dr. Raimundo Puget.
 Despacho — Diga a autora.

6a. VARA
 Proc. n. 1003 — Execução.
 A — Banco Francês e Italiano p/América do Sul S/A. — SUDAMERIS.

Adv. — Dr. Arthur Cláudio Melo.
 R — Somex, Sociedade de Importação e Exportação Ltda. e Outros.

Adv. — Dr. Paulo Klautau.

7a. VARA
 Proc. n. 1508 — Busca e Apreensão
 A — Francred S.A., Crédito, Finan-

ciamento e Investimento.

Adv. — Dr. Miracy Cruz.

R — Mauro Batista Franco.

Despacho — Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder do suplicante. Cite-se na forma da lei.

Proc. n. 1540 — Imissão de Posse.
 A — Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. — Dr. Nelson Maués Farias.
 R — Roberto Soares Travassos Barbosa.

Despacho — Cite-se.
 Proc. n. 1510 — Despejo.

A — Manoel Damasceno da Silva.
 Adv. — Dr. Solange Frazão Couto.
 R — Ivan Janau Barbosa.

Despacho — Cite-se.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: — ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 06 DE JANEIRO DE 1976 — TERÇA-FEIRA

1a. VARA
 PROCESSO N. 586/75.
EXECUÇÃO

Req.: Lavadora Nacional de Madeiras — Lavrama.
 Adv.: Jorge Abelém.

Reqd.: Lopes Engenharia Ltda..
 Desp.: Defiro o pedido de fls. 19.
 Cartório para providenciar.

2a. VARA
 PROCESSO N. 660/75.
EXECUÇÃO

Req.: José Juarez Gama Moraes.
 Adv.: Nassralla Rossi.

Reqd.: Samuel Levy Menezes Silva.
 Desp.: Cite-se, na forma e para os devidos fins de direito.

4a. VARA
 PROCESSO N. 659/75
DESPEJO

Req.: Angenor Porto Pena de Carvalho.
 Adv.: Raimundo Noieto.

Reqd.: Alfredo Carmona.
 Desp.: Cite-se.

PROCESSO N. 264/75.
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
 Req.: Sérgio Pereira dos Santos e Outros.

Adv.: Iracelyr Rocha.
 Reqd.: Ivan Paula Danin.

6a. VARA
 PROCESSO N. 540/75.
ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req.: Raul da Silva Navegante e sua mulher.
 Adv.: Arthur Ramos.

Reqd.: Burean Ellison Brice e outro.

Desp.: Em substituição ao Dr. Djalma Chaves, nomeio o Dr. Moacir Moraes Filho, o qual deverá ser intimado.

7a. VARA

PROCESSO N. 495/75.

DESPEJO

Req.: Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Adv.: Luiz Carlos Freire.

Reqd.: Bernadino Costa & Cia..

Adv.: Mascarenha de Assunção e Silva.

Desp.: Declaro saneado o processo. Designo o dia 23 de fevereiro, às 11,00 horas, para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas requeridas as fls. 34, cumprindo-se, pois, as diligências necessárias. P.R.I..

PROCESSO N. 664/75.

IMISSÃO DE POSSE

Req.: Tropical, Companhia Imobiliária.

Adv.: Nelson Maués.

Reqd.: Guido Raimundo dos Reis.

Desp.: Cite-se.

PROCESSO N. 10.382/73.

DESQUITE

Req.: Adilson Nunes Tamanqueira.

Adv.: Carlos Ferro.

Reqd.: Elenira Maria de Souza Tamanqueira.

Desp.: Contados e preparados, conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06.01.76

1a. VARA — EXECUÇÃO

Autor: — Matisa — Frigorífico Industrial de Governador Valadares S/A. (Dr. Paulo Klautau).

Réu: — Ceará Comercial Limitada.

Despacho: — "Diga a requerente sobre a avaliação. Belém, 6 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto".

2a. VARA — EXECUÇÃO

Autor: — Banco da Amazônia S/A. (Dr. Benedito Coêlho de Souza).

Réus: — Indústrias Nazaré Ltda. e outros (Dr. Leonam Cruz).

Despacho: — "Chamo o processo à ordem para determinar o seguinte: I) — Recebo as alegações de fls. como agravo. II — Autuar em apartado, ouvindo-se o agravado, no prazo da lei. Após conclusos para os demais termos do processo. Int.. Belém, 06 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

4a. VARA — ORDINARIA

Autor: — Empresa Industrial S/A. — EISA — (Dr. Pedro Daltro Cunha).

Réu: — Espólio de Cícero Bezerra de Menezes (Dr. José Augusto Torres Potiguar).

Despacho na petição do requerente, requerendo a baixa do processo à conta para efeito de liquidação da sentença: "N. A. A conta. Belém, 06 de janeiro de

1976. (a) Italzira Rodrigues (resp. pela 4a. Vara)".

6a. VARA — EXECUÇÃO

Autor: — S/A. Tubos Brasilit (Dr. Nathanael Leitão).

Réu: — Gonçalves Pereira Ltda. (Dr. Demócrito Rendeiro Noronha).

Despacho: — "Diga a exequente. Belém, 6 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto".

7a. VARA — DESPEJO

Autora: — Albertina Valério da Silva (Dr. Sérgio Couto).

Ré: — Maria de Lourdes Sôares Norgueira.

Despacho: — "Cite-se. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont).

Requerido: — Ana Maria da Silva Nunes.

Despacho na petição da requerente, pedindo a transformação em depósito.

— "Cite-se. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — União Financeira S/A. (Dr. Paulo Chermont).

Requerido: — Joaquim Bandeira Dias.

Despacho na petição do requerente, pedindo a conversão da ação em depósito: — "Cite-se. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues".

7a. VARA — EXECUÇÃO

Autor: — Alberto Valente do Couto (Dr. Sérgio do Couto).

Réu: — Kalil Santiago Quara.

Despacho: — "Cite-se. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: — Cia. Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento (Dr. Fernando Rocha).

Réu: — Isaias Fialho da Silva.

Despacho: — "Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo, a seguir, depositado em poder do suplicante. Cite-se, na forma da lei. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Italzira Rodrigues".

Belém, 06 de janeiro de 1976.

WESLEY GUEIROS

Escrevente Juramentado

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 06 DE JANEIRO DE 1976

AÇÃO: — Despejo — 4a. Vara — n. 004/76.

Autora: Georgina Alves dos Santos (Adv. Dra. Evangelina Farah).

Ré: Beatriz Leal da Costa (Adv. Dr.).

Despacho: A. Cite-se

AÇÃO: — Execução — 7a. Vara — n. 551/74.

Autora: Artecon — Artefatos de Concretos Ltda. (Adv. Dr. Aderbal Meira Matos).

Ré: Consdelta — Construção Topográfica Desmatamento Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Oficie-se na forma do pedido e fls. 15. Proceda-se a seguir a penhora no dinheiro depositado com as cautelas legais.

AÇÃO: — Imissão de Posse — 7a. Vara — n. 585/75.

Autor: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira).

Réu: João Jorge Costa (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se o requerido por edital, observando as formalidades legais.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão — HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 06.01.76

2a. VARA:

Proc. n. 675/75 — Imissão de Posse.

Aut.: Tropical, Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Réu: Carlos Moura Pantoja.

Desp.: Cite-se na forma e para os fins de Direito. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Armando Bráulio.

4a. VARA:

Proc. n. Imissão de Posse.

Aut.: Belém Amazonense da Costa.

Adv.: Alirio Franco.

Réu: Benedito de Moraes Ságica.

Adv.: Domingos Emmi.

Desp.: Ao contador para o devido preparo. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues. Resp. pela 4a. Vara.

7a. VARA:

Proc. n. 651/75 — Arrolamento.

Aut.: Hécio da Costa Teixeira.

Adv.: José Maurer.

Réu: Durval Thompson Teixeira.

Desp.: Preste o requerente o compromisso e as declarações legais. Cite-se D. Marisete Coêlho de Souza, para depositar em juízo o restante do dinheiro recebido sob as penas da lei. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Italzira B. Rodrigues.

10a. VARA:

Proc. n. 621/75 — Execução.

Aut.: João Gomes Catunda.

Adv.: Elias Almeida.

Réu: Joarez Bazerra.

Desp.: Indefiro o pedido de fls. de vez que o R. é comerciante, pode ser encontrado em seu comércio. Em 05 de janeiro de 1976. (a) Izabel V. Negreiros.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. VARA — Arrolamento — Ozino Estevam de Moraes — Despacho "Lavre-se o termo" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

1a. VARA — Carta Precatória — Oriunda das Justiças da Comarca do Rio de Janeiro — Inventário do falecido Raymundo França — Inventariante Alberto de Pinna Figueiredo — Sentença: Vistos, etc. — Julgo por sentença o cálculo de fls. 16, afim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Expeçam-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Intime-se. Belém, 05 de janeiro de 1976. (a) Romão Amoedo Netto". Advogada Dra. Regina Cores Gomes.

1a. VARA — Inventário — Mário

Alberto Valério Coêlho — Despacho "A Avaliação e declarações finais, após diligam os interessados" — Advogados Drs.

Augusto de Bastos Meira e Eduardo Lassance de Carvalho.

1a. VARA — Arrolamento — Luiz de Oliveira Paes — Requerimento de Doralice da Gama Paes — Despacho "J. aos autos". Advogada Dra. Joselisa Córte Kauffman.

3a. VARA — Interdição — Nivaldo de Oliveira Moura — Despacho — "Vistos, etc. — Para a audiência de instrução e julgamento (art. 1183, do C.P.C.), designo o dia 22 (vinte e dois) do corrente, às 11 (onze) horas, cientes as partes e o M.P. — Intime-se". Advogado Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

3a. VARA — Interdição — Manoel Pamplona da Silva — Despacho: "Vistos etc. — Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 19 (dezenove) do corrente, às 10 (dez) horas, cientes as partes e o M.P. — Intime-se. Advogada Dra. Adozinda Maria Sfair Alvares.

Belém, 06 de janeiro de 1976.

ODON GOMES DA SILVA

O Escrivão

(Ext. — Reg. n. 79 — Dia: 09.01.76)

DIRETORIA DO FORUM

PORTARIA Nº 19/75

○ bacharel Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível no exercício da Diretoria do Forum, usando de suas atribuições legais, etc.

Atendendo a requerimento e ao documento que o instrui, do senhor Ene-dino Fernandes Muniz, Oficial de Justiça desta comarca, e o que dispõe o artigo 330 letra "A" da Resolução número 7, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

RESOLVE :

Conceder ao citado servidor licença de trinta (30) dias para tratamento de saúde, a contar de 15 de dezembro do ano em curso e a terminar em 15 de janeiro do ano vindouro.

Cumpra-se, registre-se e publique-se Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Juiz de Direito da 9a. Vara-Diretor do Forum

(G. Reg. n. 28)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 6a. VARA DO CIVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Romão Amoedo Netto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, respondendo pela 6a. da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita, com o prazo de vinte (20) dias, contados da primeira publicação deste, NELSON ARAUJO, brasileiro, casado, fazendeiro, para responder aos termos da Ação de Despejo que lhe move OSMAR DIAS VIEIRA, tudo nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcrito: — PETIÇÃO: — "Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital. — OSMAR DIAS VIEIRA, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, por seu procurador judicial infra-assinado, vem expor e afinal requerer a V. Excia. o seguinte: — 1) — Alugou em agosto

de 1972 ao senhor NELSON ARAUJO, brasileiro, casado, fazendeiro, o imóvel residencial número 264 da rua 28 de setembro, nesta cidade, através de instrumento de contrato anexo (doc. ... II), pela renda mensal de 4 salários mínimos vigentes à época; 2) — Em novembro de 1973, o locatário abandonou o lar tomando rumo ignorado e, conseqüentemente, deixando de pagar os aluguéis, porém, sua mulher, ALICE ARAUJO e filhos do casal continuaram ocupando referido imóvel, sem quitar os aluguéis desde novembro de 1973 (docs. III a XXVII), encontrando-se em débito na quantia de Cr\$ 31.622,40 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos); 3) — Além disso, a senhora Alice Araujo, desvirtuando totalmente as obrigações assumidas por seu marido no referido contrato, implantou no imóvel em questão um salão de beleza denominado "07"; — 4 — Pela cláusula 8, tendo o locatário infringido totalmente o referido contrato, compete-lhe pagar a multa de 50% sobre a renda anual em vigor; — 5 — Não convém ao proprietário continuar o contrato porque o inquilino descumpriu a obrigação de pagar os alugueres, e assim, propõe-lhe Ação de Despejo por Falta de Pagamento e Infração Contratual, para obri-

gá-lo a entregar o imóvel em questão com base no artigo 11, itens I e II da lei 6.146, de 29.11.74 e artigo 1218 — II do CPC. Afinal, invocando os arts. ... 221, III e 231 e seguintes do CPC, requer a citação do suplicado por Edital, assim como a sua mulher, com base nos Artigos 3o. e 4o. II, e 46, I, também do CPC, para que tome ciência da ação, podendo aquele responder a presente, contestando se quiser, e, corridos es tramites legais seja a mesma julgada procedente e expedido o mandado respectivo na forma da legislação processual, com a condenação do réu no pagamento das custas e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa Cr\$ 31.622,40 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) e estas provas: — depoimento pessoal do réu sob pena de confesso, juntada de documentos, inquirição de testemunhas, etc. Termos em que P. deferimento. Belém do Pará, 09 de dezembro de 1975. (a) p.p. Humberto H. de Vasconcelos" Despacho: — "Cite-se nos termos do pedido, com prazo de vinte (20) dias. Em, 29.12.75. (a) Clímenie Pontes, resp. pela 6a. Vara". — E para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na

forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos cinco (5) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado no imp. oc. da da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

O Juiz de Direito
Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO — Juiz de Direito da 1a. Vara, resp. pela 6a. Vara da Comarca de Belém.
(Ext. Reg. n. 85 — Dia — 9.1.1976)

COMARCA DA CAPITAL

— E D I T A L —

HASTA PÚBLICA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Juíza de Direito da Décima Vara no exercício acumulativo da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz Saber aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de vinte dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenham conhecimento, que no dia vinte e oito (28) do mês corrente de janeiro, às onze (11:00 hrs.) horas, no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patrão, nesta capital, e à porta da sala de audiências da titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas, decorrentes da Execução requerida pelo Banco Sul Brasileiro S/A, estabelecimento de crédito com sede em Porto Alegre, contra Minoru Ito, José Antonio de Lima e Michio Takata, referidos bens de propriedade do executado Minoru Ito, residente nesta capital, a saber:

TERRENO EDIFICADO, denominado "Fazenda Casa 10", situado no Ramal Providência, no Quilômetro 05 da Estrada 40 Horas, na Vila de Coqueiro, Município e Comarca desta Capital, apresentando as seguintes características: Pimental com 400 pés aproximado, tendo uma construção de barro, coberta de telhas comuns, constituída de sala, quarto, varanda, piso de chão batido e divisões internas de madeira, cozinha e sanitários todo de madeira; UM GALPAO com armacão de madeira, coberto de telhas, chão batido, totalmente aberto em suas laterais, UMA NASCENTE e diversas árvores frutíferas, tendo o terreno 14 ha. 32 a. e 50 ca., avaliado em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros e).

GRANJA DENOMINADA ITO, situada no Ramal Providência, no Km. 06 da Estrada 40 Horas, Vila do Coqueiro, Município e Comarca desta Capital, com

diversas árvores frutíferas, tendo o terreno 2ha.,75 a. e avaliada em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). — Os referidos imóveis constam transcritos em nome do executado Minoru Ito, às fls. 251 do livro 3—Z, sob o n. de ordem 33.362 e às fls. 57 do Livro 3—0 sob o n. de ordem 19.303 do Registro de Imóveis, 2o. Ofício, desta Comarca, com ônus de hipoteca cedular (1.º grau) em favor do Banco do Brasil S/A.

EX-VI do artigo 696, inciso VI do Código de Processo Civil, fica comunicado aos executados, demais credores ou interessados, se houveram, que se no dia designado para ocorrer a hasta — 28.01.1976, às 11:00 hrs. — os bens não alcançarem preço igual ou superior aos de suas respectivas avaliações, serão vendidos pelo maior lance encontrado, em **LEILÃO PÚBLICO** que se realizará no dia dezessete (17) do mês próximo de fevereiro, às (11:00 hrs) horas, no mesmo local acima mencionado. — Quem pretender arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação — O Comprador pagará, à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao condecimento de todos e os interessãos não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede do Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 06 dias do mês de janeiro de 1976 — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS**
Juíza da 10a. Vara acumulando a 9a. Vara da Capital

(Ext. Reg. n. 89 — Dia: 09.01.76)

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital a S.ªrio de Nazaré Souza Lucena, Délcio Lúcio Amorim, Brígida Lima da Silva, Raimundo Queiroz Filho, (Emitentes), Jair Manoel de Oliveira, Adolfo Macedo da Silva, Armando Marques de Souza, João Maurício de Queiroz Freitas, Amilton Alves Ferreira, Joaquim Hermano Neves, Agra Implantadora Florestal Ltda. (Avalistas), Josmar Chaves Pinto, Arthur Henrique Motta Pereira, Nivaldo Pereira Bello, Kaom Minori, Ferreira & Souza, S. Silva, Com. Imp. Ltda., Braç Nicolau Sarubbi Filho, Arm. Boa Sorte Ltda., Link Serv. Ltda., W. A. Brito, Coml. Rep. Norte, José Carvalho Al-

ves, Faz. e Serraria Aproaga Ltda., Edilson da Silva Lima Ferreira e Valente, Antonio Pires, Com. e Rep. Ltda., Maria Rosely Dantas da Silva, Irmãos Zagury & Cia. Ltda., Walter Moraes da Silva, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar da parte de Francred S.A., Banco Bandeirantes S.A., Banco Real S.A., Financiadora General Motors, Banco Sul Brasileiro S.A., Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., Trol S.A., Ind., Com., Landroni S.A., Ind. Com. Peças Trato, Metalúrgica Quelira Ltda., Ind., Confer. Materiais Para Construção Ltda., Banco Mercantil do Brasil S.A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Sete Notas Promissórias, Duas Letras de Câmbio, e Dezessete Duplicatas de contas mercantis ns. 0012/5, 75/42545—H—8/10, 442659, 1694/75—3/4, 1584/75—6/7, 105000, B/192749, 739—2, 002927, 4059, 6140—B, 1/2, 016/75, 46787, 15331—B, 8576—D, 008/75, nos valores de Cr\$ 12.201,24 saldo | Cr\$ 9.000,00 | Cr\$ 1.009,81 | Cr\$ 16.268,32 saldo | ... Cr\$ 5.962,77 saldo | Cr\$ 23.924,00 saldo | Cr\$ 19.139,20 saldo Cr\$ 6.055,80 | Cr\$ 2.824,80 | Cr\$ 2.000,00 | Cr\$ 2.362,50 | Cr\$ 331,00 | Cr\$ 5.700,00 | Cr\$ 9.685,71 | Cr\$ 1.207,23 | Cr\$ 3.243,47 | Cr\$ 5.397,00 | Cr\$ 5.529,34 | Cr\$ 1.855,20 | Cr\$ 3.645,00 | Cr\$ 857,00 | Cr\$ 11.200,00 | Cr\$ 3.034,60 | Cr\$ 400,00 | Cr\$ 4.920,00 | Cr\$ 12.500,00 | Vencimentos Vários, por Vv. Ss. Emitida, Avaliadas e não pagas, a favor de Francred S.A. (5), Banco Bandeirante S.A., Cia. Real de Investimento Cred. Financ. e Invest., Financ. General Motors S.A. (2), Agra — Implantadora Florestal Ltda., Importadora de Ferragens S.A. (2), Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. — Fetécnica, (2), Pincis Tigres S.A., Trol S.A., Landroni S.A., I. C. Peças Trato, Metalúrgica Quelira Ltda., R. Monteiro & Cia., Metalúrgica Americana S.A., Ipa S.A., Café 200 Milhas Ltda., Metalúrgica Venax S.A., Confer. Materiais para Construção Ltda., Springer Nordeste S.A., Ind. de Vassouras Naol Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias as Letras de Câmbio, e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão levados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 07 de janeiro de 1976.

(a) **ISA VEIGA DE M. CORREA**
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(Ext. — Reg. n. 92 — Dia 09.01.76)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Tribunal Regional Eleitoral do Pará

EDITAL Nº 01

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do artigo 84 da Resolução número n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Bujarú e sua Comissão Executiva, cujos os membros são os seguintes:

DIRETÓRIO :

Nazareth Simões de Oliveira — Alberto Mendes dos Santos — Antonio Rocha de Almeida — Albertino Damasceno Silva — Carlos Bezerra de Oliveira Pinon — Evaldino Bento Celestino — Raimundo Paiva de Abreu — Marciano C. Campos — Angela Celestino Bastos — Simeão Amaral da Silva — Ivan Rocha de Almeida e Oswaldino da Silva Fonseca.

SUPLENTE:

Pedro Silva Araújo — Elias Ferreira Alves — Amaro Perdigão do Nascimento — Murilo Santa Cruz de Oliveira Delegado à Convenção Regional: Albertino Damasceno Silva.

Suplente de Delegado: Alberto Mendes dos Santos.

Comissão Executiva :

Presidente: Nazareth Simões de Oliveira.

Vice-Presidente: Alberto Mendes dos Santos.

Secretário: Antonio Rocha de Almeida.

Tesoureiro: Albertino Damasceno Silva.

Líder da Bancada: Antonio Rocha de Almeida.

Suplentes da Comissão Executiva: Simeão Amaral da Silva — Raimundo Paiva de Abreu — Marciano Costa Campos e Evaldino Bento Celestino.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de janeiro de 1976.

José Maria Monteiro David

Secretário do T. R. E.

(G. Reg. n. 32)

PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICIPAIS

Classe IX

Processo nº 2030

Relator: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Nos termos da legislação em vigor, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) Seção do Pará, pelo seu Presidente, requereu o registro dos Diretórios Municipais de Ananindeua, Inhangapi, e Nova Timboteua, bem como das respectivas Comissões Executivas, eleitos nas convenções municipais realizadas no dia 13 de julho p.p. com as presenças dos observadores da Justiça Eleitoral, salvo quanto o de Ananindeua, Senhor Silvestre Juliano de Brito, o qual, apesar de regularmente cientificado, deixou de comparecer aos trabalhos sem motivo justificado.

Instruiu o pedido com as nominatas e as cópias das atas das convenções e das reuniões dos Diretórios, cópias essas que se apresentam conferidas pelos respectivos escrivães e visadas pelos juizes das zonas eleitorais correspondentes.

Cientes os interessados com a publicação dos editais no órgão oficial do Estado, defluiu o prazo previsto em leis sem qualquer impugnação, como consta do processo à fls. 18, havendo a Diretoria Guajarina Souza informado que o Diretório de Inhangapi conta com seis (6) membros a mais do número de 15 anteriormente fixado por este Tribunal (f. 12).

Com vista dos autos, o Doutor Procurador Eleitoral se reservou para emitir parecer oral na sessão de julgamento.

É o relatório.

V O T O

A ausência do observador da Justiça Eleitoral à convenção municipal de Ananindeua não a torna nula, tanto mais quando, no caso, observaram-se as normas legais, sem render ensejo a qualquer tipo de protesto. Assim,

Ordeno o registro desse Diretório e da sua Comissão Executiva, e, por outro lado, mando promover a responsabilidade criminal do observador Silvestre Juliano de Brito, pois, no meu entender, o mesmo caiu nas malhas do artigo 347 do Cód. Eleitoral.

Defiro, igualmente, o registro do Diretório Municipal de Nova Timboteua, bem com o de sua Comissão Exe-

cutiva, eis que, no processo, nenhuma falha existe de modo a embargar tal registro.

Relativamente a Inhangapi:

Para esse Diretório os Convencionais elegeram 21 membros ao invés de 15, número esse anteriormente fixado por este Tribunal.

O excesso de 6 membros não constituiria obstáculo ao registro se possível fosse a exclusão dos 6 últimos nomes constantes da nominata de f. 7. A exclusão, no caso, se torna inviável, pois alguns dos nomes fazem parte da Comissão Executiva como Presidente, Secretário e Tesoureiro.

E já que da Comissão Executiva não pode fazer parte elemento estranho ao Diretório, vejo, no caso, uma irregularidade insanável a impedir o registro. Nego-o.

É o meu voto.

(G. Reg. n. 33)

PEDIDO DE REGISTRO DE DIRETÓRIOS MUNICIPAIS

Classe IX

Proc. n. 2030

Relator: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

D E C I S A O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte:

Ordenaram os registros dos Diretórios Municipais de Ananindeua e Nova Timboteua, bem como de suas Comissões executivas; Negaram o registro do Diretório Municipal de Inhangapi: Mandaram promover a responsabilidade criminal do observador Silvestre Juliano de Brito. Pronunciamento unânime. Acompanharam o relator os Exmos. Srs Drs. Des. Ricardo Borges Filho e os Juizes Romão Amoedo, Nelson Amorim, Julio Alencar e Ophir Coutinho.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Dr. Des. Antonio Koury.

(G. Reg. n. 33)

ACÓRDÃO Nº 9.464

Classe XI

Proc. n. 2030

Registro de Diretórios Municipais. Ordena-se o registro quando o partido requerente satisfaz as exigências legais.

Vistos, etc.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em ordenar o registro dos Direto-

rios Municipais da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), em Ananindeua, Nova Timboteua, bem como de suas Comissões Executivas; negar o registro do de Inhangapi, por falta de observância das formalidades legais, e mandar promover a responsabilidade criminal do observador Silvestre Juliano de Brito, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa. em 17 de dezembro de 1975.

Antonio Koury, Presidente; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Relator; Ricardo Borges Filho, Romão Amoedo, Nelson Amorim, Julio Alencar, Ophir Coutinho e Paulo Rubio de Souza Meira, Proc. Eleitoral.

(G. Reg. n. 33)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM NOVA TIMBOTEUA

Membros do Diretório

- 1—Osmar de Souza Forte
- 2—Carlos Alberto Carrera Lobo
- 3—Antonio Sarquice
- 4—João Batista de Souza
- 5—Manoel Pereira de Souza
- 6—Luiz Caboclo da Silva
- 7—Joaquim Alves Farias
- 8—Antonio Francisco do Régio
- 9—Antonio Cardoso
- 10—José Alves Pereira
- 11—José Neves de Souza
- 12—José Cândido Sobrinho
- 13—José Martins Guimarães

- 14—José Gonçalo de Aquino
- 15—José Pinheiro Sobrinho
- 16—José Fernandes da Silva
- 17—José Ferreira Barbosa Sobrinho
- 18—Estevam Barbosa Ferreira
- 19—Raimundo Andrade do Nascimento
- 20—Climério Gonçalo de Aquino
- 21—José Ferreira Barbosa

Suplentes do Diretório

- 1—Maria Nazaré de Souza
- 2—Maria Anunciada Barbosa
- 3—Sônia Maria da Silva Souza
- 4—Maria Graciliano Seixas Barros
- 5—José Iran dos Santos
- 6—João Leoncio Filho
- 7—Mariã Leoncio de Oliveira

Para Delegado à Convenção Regional

- 1—Osmar de Souza Forte

Para Suplente de Delegado

- 1—Jorge Elias Salum
- Comissão Executiva**
- 1—Presidente: Osmar de Souza Forte
 - 2—Vice-Presidente: Carlos Alberto Carrera Lobo
 - 3—Secretário: Antonio Sarquice
 - 4—Tesoureiro: João Batista de Souza

Suplentes da Comissão Executiva

- 1—Manoel Pereira de Souza
- 2—Luiz Caboclo da Silva
- 3—Joaquim Alves Farias
- 4—José Neves de Souza

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM ANANINDEUA

Para Membros do Diretório

- 1—Paulo Afonso de Oliveira Falcão
- 2—Natalina Branco Pereira
- 3—Wilson Honorato de Almeida

Silva

- 4—Dionério Coelho Serrão
- 5—Luiz Otávio Branco
- 6—Deodato Paiva da Vera-Cruz
- 7—Emanuel Martins da Rocha
- 8—Claudio Armeirinho da Silva
- 9—Claudionor José da Cunha
- 10—Sueley da Cruz Silva
- 11—Júlio Serafim da Cunha
- 12—Edir Santana Pereira
- 13—Lázaro Sebastião Oliveira Falcão
- 14—Francisco Ribeiro de Carvalho
- 15—Raimundo Antonio Falcão da Vera-Cruz

Para Suplentes do Diretório

- 1—Antonio Branco Pereira
- 2—Jorge Edison Reis Carmona
- 3—Manoel Fernandes de Oliveira
- 4—Antonio Cabral Vicente
- 5—Ilio Francisco de Moraes

Para Delegados à Convenção Regional

- 1—Luiz Otávio Branco
- 2—Deodato Paiva da Vera-Cruz

Para Suplentes de Delegados à Convenção Regional

- 1—Claudio Armeirinho da Silva
- 2—Mário Lavareda Reis

Para Comissão Executiva

- 1—Presidente: Paulo Afonso de Oliveira Falcão
- 2—Vice-Presidente: Natalina de Jesus Branco Pereira
- 3—Secretário: Wilson Honorato de Almeida e Silva
- 4—Tesoureiro: Dionário Coelho Serrão

(G. Reg. n. 33)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 48/75

PROCESSO N. 32.336

De citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Elias Neto, Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 32.336, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício de 1974.

Belém, 19 de dezembro de 1975.
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4147 — Dias 31/12, 06 e 09.01.76).

EDITAL N. 49/75

PROCESSO N. 32.415

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Cristóvão de Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cristóvão de Jesus Corrêa, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.415 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, exercício financeiro de 1974.

Belém, 19 de dezembro de 1975.
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4147 — Dias 31/12, 06 e 09.01.76).

EDITAL N. 50/75

PROCESSO N. 32.354

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Ilmo. Sr. Guilherme Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Guilherme Ferreira da Costa, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 32.354 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, exercício financeiro de 1974.

Belém, 19 de dezembro de 1975.
MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 4147 — Dias 31/12, 06 e 09.01.76)